



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DEMANDA



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Responsável pela Solicitação: João Francisco da Silva Júnior

1. OBJETO

contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de banheiros químicos, incluindo transporte, instalação, manutenção, limpeza, sucção de dejetos e retirada dos equipamentos, destinados ao atendimento dos eventos realizados e apoiados pelo município de Apuarema - BA.

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1 – TIPO:

Prestação de Serviço.

2.2 – JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de infraestrutura sanitária adequada durante a realização de eventos culturais, esportivos, institucionais, religiosos e demais atividades promovidas ou apoiadas pelo Município de Apuarema - BA.

Considerando o elevado fluxo de pessoas em eventos públicos e a insuficiência ou inexistência de instalações sanitárias permanentes nos locais onde tais eventos são realizados, torna-se indispensável a locação de banheiros químicos para garantir condições adequadas de higiene, conforto, salubridade e segurança aos participantes.

A contratação também visa atender às normas sanitárias vigentes, contribuindo para a preservação da saúde pública e para a adequada organização dos eventos municipais.

2.3 – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA:

Vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de banheiros químicos portáteis, compreendendo:

- Transporte dos equipamentos até o local indicado pela Administração;
- Instalação e nivelamento das unidades;
- Limpeza e higienização periódica durante os eventos;
- Sucção e destinação ambientalmente adequada dos resíduos;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

- Manutenção corretiva, quando necessária;
- Retirada dos equipamentos ao término da utilização.

4. SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Visando atender as necessidades do Município de Apuarema - Bahia, seguem as especificações e quantidades estabelecidas nos Documentos Anexos.

Apuarema – Bahia, 01 de junho de 2026.


JOÃO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

ANEXO 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BANHEIRO QUÍMICO Cabine sanitária individual, portátil, em polietileno de alta densidade, piso antiderrapante, teto translúcido, fechadura com indicação livre/ocupado externa, caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico e porta objetos, abertura para ventilação, manutenção diária com produtos para desinfecção e desodorização.	DIÁRIA	150
2	BANHEIRO QUÍMICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA Cabine sanitária projetada para PCD, portáteis, com acesso e espaço interno suficiente para movimentação de cadeiras de rodas, corrimões de segurança, em polietileno de alta densidade, piso antiderrapante, teto translúcido, fechadura com indicação livre/ocupado externa, caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico e porta objetos, abertura para ventilação, manutenção diária com produtos para desinfecção e desodorização.	DIÁRIA	30



Processo Administrativo nº 124/2026

MAPA DE RISCO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, SUCÇÃO DE DEJETOS E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE APUAREMA/BA.

1. Risco: Atraso na entrega, instalação ou retirada dos banheiros químicos

Descrição: Descumprimento do cronograma estabelecido para entrega, instalação, manutenção, limpeza, sucção dos dejetos e retirada dos banheiros químicos durante os eventos.

Causa: Falhas logísticas, indisponibilidade de veículos, equipamentos ou equipe operacional, ou atraso no transporte.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto (comprometimento da realização dos eventos e prejuízo ao atendimento do público).

Medidas Preventivas:

Exigência de cronograma detalhado de entrega, instalação e retirada dos equipamentos.

Previsão contratual de prazos, níveis mínimos de atendimento e penalidades.

Acompanhamento da execução pela fiscalização do contrato.

Medidas Corretivas:

Notificação formal da contratada.

Aplicação das penalidades previstas no contrato.

Reforço da equipe ou reprogramação justificada dos serviços, quando cabível.

2. Risco: Prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas

Descrição: Disponibilização de banheiros químicos em condições inadequadas de uso, com deficiência na limpeza, higienização, abastecimento de insumos, sucção dos dejetos ou manutenção, comprometendo a qualidade dos serviços.

Causa: Redução de custos pela contratada, falhas operacionais ou ausência de controle de qualidade.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto (comprometimento das condições sanitárias, desconforto aos usuários e risco à saúde pública).

Medidas Preventivas:

Definição de especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

Exigência de frequência mínima para limpeza, manutenção e sucção dos dejetos.



Fiscalização contínua da execução dos serviços durante os eventos.

Medidas Corretivas:

Determinação da imediata regularização das não conformidades.

Substituição dos equipamentos inadequados sem ônus para o Município.

Aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

3. Risco: Necessidade de quantitativos superiores aos inicialmente previstos

Descrição: Necessidade de disponibilização de quantidade adicional de banheiros químicos em razão do aumento do público ou da realização de novos eventos.

Causa: Estimativa insuficiente da demanda, alteração na programação dos eventos ou aumento inesperado do público participante.

Probabilidade: Média.

Impacto: Médio.

Medidas Preventivas:

Levantamento prévio das necessidades com base no histórico de eventos.

Previsão de quantitativos compatíveis com a demanda estimada.

Planejamento conjunto entre a Secretaria demandante e a fiscalização do contrato.

Medidas Corretivas:

Utilização dos mecanismos legais para acréscimos quantitativos, quando cabíveis.

Solicitação de fornecimento complementar, observados os limites da legislação e as condições contratuais.

AÇÃO PREVENTIVA

Prever penalidades contratuais para atrasos na entrega, instalação, limpeza, manutenção, sucção dos dejetos e retirada dos banheiros químicos.

Exigir comprovação de experiência na prestação de serviços de locação de banheiros químicos para eventos, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica.

Exigir que a contratada comprove possuir estrutura operacional compatível com a demanda, incluindo equipe técnica, veículos apropriados e equipamentos para transporte, limpeza e sucção dos dejetos.

Inserir cláusulas contratuais claras sobre prazos de atendimento, substituição imediata de equipamentos defeituosos, aplicação de penalidades e possibilidade de acréscimos ou supressões contratuais, conforme legislação vigente.

Exigir o cumprimento das normas ambientais, sanitárias e de destinação ambientalmente adequada dos resíduos coletados.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

Realizar análise detalhada da documentação de habilitação técnica e operacional da empresa vencedora, verificando sua capacidade para atendimento da demanda.

Intensificar a fiscalização durante a realização dos eventos, com registro das ocorrências e adoção imediata de medidas corretivas.

Acionar a contratada para substituição dos equipamentos ou reforço da equipe sempre que constatadas falhas na prestação dos serviços.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

Aplicar as penalidades previstas no contrato em caso de atraso, descumprimento das especificações ou inexecução dos serviços, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Apuarema - Bahia, 01 de junho de 2026.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema – Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

TERMO REFERÊNCIA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, SUCÇÃO DE DEJETOS E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE APUAREMA/BA.

1.2. O objeto deste instrumento é considerado comum, pois é possível estabelecer, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, sendo estes descritos de forma objetiva. Registre-se que as especificações foram elaboradas com a atenção necessária para não prejudicar a competição entre os licitantes no certame.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como fundamento a necessidade de assegurar condições adequadas de higiene, salubridade, conforto e bem-estar ao público participante dos eventos promovidos e apoiados pelo Município de Apuarema/BA, atendendo aos princípios da eficiência, do interesse público e da continuidade dos serviços públicos.

2.2. A realização de eventos culturais, esportivos, religiosos, cívicos e institucionais promovidos pela Administração Municipal demanda a disponibilização de infraestrutura sanitária compatível com o porte e a estimativa de público de cada evento. Em muitos dos locais utilizados para essas atividades não existem instalações sanitárias permanentes suficientes para atender à demanda, ou estas se mostram inadequadas diante da concentração temporária de pessoas.

2.3. Nesse contexto, a locação de banheiros químicos apresenta-se como a solução mais eficiente e economicamente viável, uma vez que permite o atendimento das necessidades de forma temporária, evitando investimentos elevados na construção de estruturas permanentes destinadas a usos esporádicos. Além disso, a contratação possibilita a disponibilização dos equipamentos apenas nos períodos necessários, promovendo maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

2.4. A solução contempla não apenas o fornecimento dos banheiros químicos, mas também os serviços de transporte, instalação, manutenção, higienização, sucção de resíduos, reposição de insumos e retirada dos equipamentos, garantindo o pleno funcionamento das unidades durante toda a realização dos eventos.

2.5. A contratação encontra respaldo nos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, economicidade, planejamento e atendimento ao interesse público, contribuindo para a adequada organização dos eventos municipais e para a preservação das condições sanitárias dos ambientes utilizados pela população.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

2.6. Portanto, resta evidenciada a necessidade da contratação, considerando que a disponibilização de banheiros químicos constitui medida indispensável para assegurar a infraestrutura mínima necessária à realização dos eventos do Município, proporcionando condições adequadas de uso aos participantes e observando as exigências sanitárias e ambientais aplicáveis.

3. DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

3.1. As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base no levantamento das necessidades atuais da Administração Municipal, considerando o calendário previsto de eventos promovidos e apoiados pelo Município de Apurema/BA, bem como a estimativa de público para cada evento.

3.2. Para a definição dos quantitativos, foram analisados os históricos de contratações anteriores, a demanda efetivamente utilizada nos eventos realizados e a necessidade de adequação dos quantitativos à realidade atual da Administração, observando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

3.3. Registra-se que houve redução dos quantitativos estimados em relação à contratação anterior, em razão da reavaliação das necessidades do Município. O item 01 (Banheiro Químico Convencional) teve sua quantidade reduzida de 200 (duzentas) para 150 (cento e cinquenta) unidades, enquanto o item 02 (Banheiro Químico Adaptado para Pessoas com Deficiência – PCD) foi reduzido de 40 (quarenta) para 30 (trinta) unidades.

3.4. A redução dos quantitativos decorre da análise do consumo efetivo verificado nos eventos realizados anteriormente, constatando-se que as quantidades inicialmente contratadas superavam a demanda efetivamente utilizada, tornando possível o ajuste dos quantitativos sem prejuízo ao atendimento das necessidades da Administração.

3.5. Dessa forma, os quantitativos atualmente estimados refletem de maneira mais adequada as necessidades reais do Município, garantindo a disponibilidade da infraestrutura sanitária necessária para os eventos públicos, ao mesmo tempo em que promovem a utilização racional dos recursos públicos e evitam contratações superiores à demanda efetiva.

4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E ORÇAMENTO

4.1 Descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BANHEIRO QUÍMICO. Cabine sanitária individual, portátil, em polietileno de alta densidade, piso antiderrapante, teto translúcido, fechadura com indicação livre/ocupado externa, caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico e porta objetos, abertura para ventilação, manutenção diária com produtos para desinfecção e desodorização.	DIÁRIA	150



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

2	BANHEIRO QUÍMICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. Cabine sanitária projetada para PCD, portáteis, com acesso e espaço interno suficiente para movimentação de cadeiras de rodas, corrimões de segurança, em polietileno de alta densidade, piso antiderrapante, teto translúcido, fechadura com indicação livre/ocupado externa, caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico e porta objetos, abertura para ventilação, manutenção diária com produtos para desinfecção e desodorização.	DIÁRIA	30
---	---	--------	----

5. DEFINIÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA, FORMA DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Considerando as características do objeto, a natureza dos serviços a serem contratados e o valor estimado da contratação, o procedimento será realizado por meio de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições e limites legais aplicáveis.

5.2. A adoção da Dispensa de Licitação mostra-se adequada para atender às necessidades da Administração, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e celeridade processual, sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa para o Município.

5.3. A forma de adjudicação será por lote único, considerando que os serviços de locação, transporte, instalação, manutenção, higienização, reposição de insumos e retirada dos banheiros químicos possuem natureza integrada e complementar, sendo recomendável sua execução por um único fornecedor, de modo a garantir maior eficiência na gestão contratual e na execução dos serviços.

5.4. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global por lote, sendo considerada vencedora a proposta que atender integralmente às exigências estabelecidas no Termo de Referência e apresentar o menor valor para a execução do objeto.

5.5. A adoção do julgamento pelo menor preço global por lote busca assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo a adequada prestação dos serviços e a otimização dos recursos públicos.

5.6. A adoção do lote único também se justifica pela necessidade de promover maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, uma vez que a execução do objeto por uma única empresa reduz a complexidade do acompanhamento dos serviços, facilita o controle das obrigações contratuais e possibilita uma atuação mais efetiva da fiscalização designada pela Administração.

5.7. Além disso, a contratação de um único fornecedor contribui para a padronização dos serviços prestados, garantindo uniformidade nos procedimentos de instalação, manutenção, higienização, reposição de insumos e atendimento durante os eventos, assegurando maior qualidade na execução contratual e melhor experiência aos usuários.

5.8. A divisão do objeto em mais de um lote ou a contratação de múltiplos fornecedores poderia gerar dificuldades operacionais, divergências nos padrões de execução dos serviços, aumento



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

dos custos administrativos de gerenciamento e maior complexidade na fiscalização, circunstâncias que não atendem ao interesse público nem à busca pela solução mais eficiente para a Administração Municipal.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DO SERVIÇO

6.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pela Secretaria requisitante, contendo a quantidade de banheiros químicos, o local de instalação, as datas e os horários de utilização.

6.2. A Contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, instalação, manutenção, higienização, sucção de resíduos, reposição de insumos e retirada dos banheiros químicos, bem como por todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

6.3. Os banheiros químicos deverão ser entregues e instalados em perfeitas condições de uso nos locais indicados pela Administração, observando os prazos estabelecidos na Ordem de Serviço.

6.4. A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento, salvo situações excepcionais devidamente justificadas pela Administração.

6.5. Durante a realização dos eventos, a Contratada deverá garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, promovendo a manutenção necessária, a reposição de insumos e a higienização das unidades sempre que necessário, de modo a assegurar condições adequadas de utilização pelos participantes.

6.6. Ao término do período de utilização, a Contratada deverá realizar a retirada dos equipamentos e promover a limpeza da área ocupada, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

6.7. Os resíduos coletados deverão receber destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente, sendo de inteira responsabilidade da Contratada a adoção dos procedimentos necessários para o correto descarte.

6.8. Os serviços serão executados nos locais de realização dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Apurema/BA, podendo abranger praças públicas, ruas, avenidas, espaços esportivos, áreas institucionais, comunidades rurais e demais locais previamente indicados pela Administração Municipal.

6.9. A execução dos serviços deverá ocorrer durante toda a vigência contratual, de acordo com a programação dos eventos municipais e a demanda efetivamente apresentada pela Administração.

6.10. A Contratada deverá manter durante toda a execução contratual equipe e estrutura operacional compatíveis com a demanda solicitada, garantindo o atendimento tempestivo das Ordens de Serviço emitidas pela Administração Municipal.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente da contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa, constante na Ordem de Fornecimento emitida.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do contrato de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, conforme disposto na Lei 14.133/21.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3. Habilitação Técnica:



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) licenciamento ambiental para a Coleta e transporte de resíduos sólidos não perigosos, emitido pelo INEMA (instituto do meio ambiente e recurso hídricos), conforme a Lei Estadual nº 12.377/11, Decreto Estadual nº 14.024/2012, e suas alterações, a Resolução CEPRAM nº 4.327/13 e com a Portaria INEMA nº 11.292/16.

9.3. Acerca da documentação comprobatória da Qualificação mencionada nos itens anteriores, deve-se observar o que segue:

9.3.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3.2 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.3 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.3.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.5 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3.6 O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

9.3.7 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, notas fiscais ou cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.3.8 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.3.9 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.3.10 Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, aplica-se o disposto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

10. MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. Preposto

a) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

b) A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução;

c) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

10.7. Fiscalização do Contrato

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

b) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

c) O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

d) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

e) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

- f) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- g) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- h) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.8. Gestão do Contrato

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato se dará:

11.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

11.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.5. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11.6. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 2.145, de 26 de junho de 2023, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.540, de 05 de janeiro de 2015.

11.10. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.12. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

- a) Entregar o objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- c) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos, contribuições federais e outras legalmente exigíveis;
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Demandante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- b) Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;
- c) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações, quais sejam:



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

14.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 14.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5. A sanção de multa corresponderá a 20% sobre o valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no 14.1.

14.5. A sanção do impedimento de licitar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.1. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Prefeitura Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a XI do item 14.1. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida item 12.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.7. As sanções previstas nos incisos I, II e III do item 14.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso IV do mesmo item.

14.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.9. A aplicação das sanções previstas no item 14.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 14.2., será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 14.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.13. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado a multa de mora:

a) 0,30% (trinta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços.

b) 0,50% (cinquenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

14.14. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida subcontratação deste objeto.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, através da cooperação técnica da sua equipe, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustre o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

16.2. Justifica-se a dispensa de publicação de procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, devido ao Poder Executivo do Município de Apuarema-BA, como órgão gerenciador ser o único contratante, conforme artigo 86, § 1º da Lei 14.133/2021.

16.3. Esta Administração reserva-se o direito de recusar a execução de serviços que não estejam em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, garantindo a qualidade e segurança dos serviços prestados.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal N.º 14.133/21.

16.5. O descumprimento, total ou parcial das obrigações ora estabelecida sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, nos termos definidos em edital.

16.6. Fica eleito o foro da Comarca de Jequié-BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Apuarema – Bahia, 01 de junho de 2026.


JOÃO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026.

Apurema – BA, 02 de junho de 2026

Autorizo a abertura do Processo Administrativo de nº 124/2026, objetivando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, SUCÇÃO DE DEJETOS E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE APUREMA/BA.**

PARA: SETOR DE COMPRAS

Em tempo, encaminho os autos para providência quanto à realização de pesquisa de preço, conforme Termo de Referência e seus anexos.

Atenciosamente,


ROBERTO SANTOS AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026

APUAREMA/BA, 08 DE JUNHO DE 2026

DO: SETOR DE COMPRAS

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

Em virtude das necessidades indicadas pelo ofício enviado a este setor, objetivando pesquisa de preços para obtenção do valor referência, conforme objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, SUCÇÃO DE DEJETOS E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE APUAREMA/BA.**

Seguem anexos: cotações e planilha com o preço referência, destacando o menor valor de **RS: 63.000,00 (sessenta e três mil reais).**

Solicito a verificação da dotação orçamentária e após remeta ao Setor de Licitações para devida publicação.

Atenciosamente,

POLIANA SOUZA DO NASCIMENTO
SETOR DE COMPRAS
DECRETO Nº 308/2025



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

PESQUISA DE PREÇOS E MAPA COMPARATIVO



Relatório de Cotação: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS

Pesquisa realizada entre 04/06/2026 08:49:12 e 04/06/2026 08:58:30

Relatório gerado no dia 04/06/2026 09:44:52 (IP: 2804:1b94:4ba:6a00:6146:538:eb06:3150)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
6 / 3	150	R\$ 338,23 (un)	-	R\$ 338,23	78,3%	R\$ 50.734,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	13.230.982/0001-50 - MUNICIPIO DE CAPIM GROSSO / 1448 - MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA	13230982000150-1-000026/2026	09/03/2026	R\$ 378,55
2	13.230.982/0001-50 - MUNICIPIO DE CAPIM GROSSO / 1448 - MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA	13230982000150-1-000026/2026	09/03/2026	R\$ 300,00
3	14.105.704/0001-33 - MUNICIPIO DE BRUMADO / 2560 - Prefeitura Municipal de Brumado	14105704000133-1-000136/2025	19/01/2026	R\$ 341,80
Valor Unitário				R\$ 340,12

Preço Manual	Fornecedor	Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório
1	30.302.831/0001-89 - MARTE UNIVERSAL E ENTRETENIMENTO LTDA	27/04/2026	R\$ 400,00	Anexo 1
Valor Unitário				R\$ 336,33

Preço Manual	Fornecedor	Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório
2	08.272.076/0001-88 - SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA	26/01/2026	R\$ 309,00	Anexo 2
Valor Unitário				R\$ 336,33

Preço Manual	Fornecedor	Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório
3	58.885.550/0001-15 - KEYLLA LI COMERCIO ASSESSORIA E SERVICOS LTDA	13/04/2026	R\$ 300,00	Anexo 3
Valor Unitário				R\$ 336,33

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 325,40

Média dos Preços Obtidos: R\$ 338,23



Item 2: BANHEIRO QUÍMICO PNE

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 3	30	R\$ 470,02 (un)	-	R\$ 470,02	21,7%	R\$ 14.100,60

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	13.071.220/0001-58 - MUNICIPIO DE PIRAI DO NORTE / 3103 - MUNICIPIO DE PIRAI DO NORTE/BA	13071220000158-1-000015/2025	18/11/2025	R\$ 456,78
Valor Unitário				R\$ 456,78

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	13.825.500/0001-04 - Prefeitura Municipal de São Miguel das Matas	408986	30/07/2025	R\$ 488,71
Valor Unitário				R\$ 488,71

Preço Manual	Fornecedor	Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório
1	30.302.831/0001-89 - MARTE UNIVERSAL E ENTRETENIMENTO LTDA	27/04/2026	R\$ 500,00	Anexo 1
Valor Unitário				R\$ 467,29

Preço Manual	Fornecedor	Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório
2	08.272.076/0001-88 - SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA	26/01/2026	R\$ 434,57	Anexo 2
Valor Unitário				R\$ 467,29

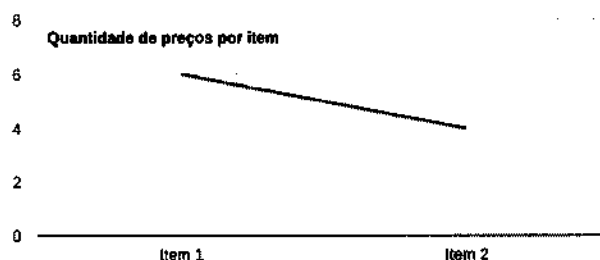
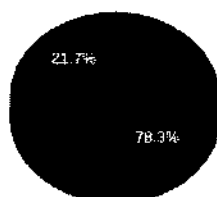
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 472,75

Média dos Preços Obtidos: R\$ 470,02

Valor Global: R\$ 64.835,10

Valor do Item em relação ao total

- 1) LOCAÇÃO DE...
- 2) BANHEIRO Q...



Detalhamento dos Itens

Item 1: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS

Preço Estimado: R\$ 338,23 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 338,23 Média dos Preços Obtidos: R\$ 338,23

Quantidade	Descrição	Observação
150 Diárias	em polietileno de alta densidade, contendo caixa de dejetos, com capacidade para 220 litros e assento	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 378,55

CNPJ: 13.230.982/0001-50

Data: 09/03/2026 09:30

Órgão: MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO / 1448 - MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA (PALCO, TOLDOS, CAMAROTE, BANHEIRO QUÍMICO E DEMAIS ITENS CORRELATOS), INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, VISANDO ATENDER A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA.

SRP: SIM

Identificação: 13230982000150-1-000026/2026

Lote/Item: 1/7095523

Ata: N/A

Homologação: 09/04/2026 00:00

Quantidade: 429

Unidade: DIÁRIA

UF: BA

Descrição: BANHEIRO QUÍMICO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
Cabine sanitária projetada para PNE (portadores de necessidades especiais), portáteis, com acesso e espaço interno suficiente para movimentação de cadeiras de rodas, corrimões de segurança, em poliet - BANHEIRO QUÍMICO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS Cabine sanitária projetada para PNE (portadores de necessidades especiais), portáteis, com acesso e espaço interno suficiente para movimentação de cadeiras de rodas, corrimões de segurança, em polietileno de alta densidade, piso antiderrapante, teto translúcido, fechadura com indicação livre/ocupado externa, caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico e porta objetos, abertura para ventilação, manutenção diária com produtos para desinfecção e desodorização.

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/13230982000150/2026/26>

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

58.885.550/0001-15 KEYLLA LI COMERCIO ASSESSORIA E SERVICOS LTDA
VENCEDOR

R\$ 378,55

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 300,00



CNPJ: 13.230.982/0001-50

Órgão: MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO / 1448 - MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA

Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA (PALCO, TOLDOS, CAMAROTE, BANHEIRO QUÍMICO E DEMAIS ITENS CORRELATOS), INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, VISANDO ATENDER A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA.

Descrição: BANHEIRO QUÍMICO Cabine sanitária individual, portátil, dimensões mínimas de 1,1m x 1,1m x 2,1m de altura, em polietileno de alta densidade, piso antiderrapante, teto translúcido, fechadura com indicação livre/ocupado externa, caixa de dejetos com assento - BANHEIRO QUÍMICO Cabine sanitária individual, portátil, dimensões mínimas de 1,1m x 1,1m x 2,1m de altura, em polietileno de alta densidade, piso antiderrapante, teto translúcido, fechadura com indicação livre/ocupado externa, caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico e porta objetos, abertura para ventilação, manutenção diária com produtos para desinfecção e desodorização.

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/13230982000150/2026/26>

Data: 09/03/2026 09:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 13230982000150-1-000026/2026

Lote/Item: 1/7095522

Ata: N/A

Homologação: 09/04/2026 00:00

Quantidade: 1.742

Unidade: DIÁRIA

UF: BA

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

58.885.550/0001-15

KEYLLA LI COMERCIO ASSESSORIA E SERVICOS LTDA

R\$ 300,00

VENCEDOR

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 341,80

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 14.105.704/0001-33

Órgão: MUNICÍPIO DE BRUMADO / 2560 - Prefeitura Municipal de Brumado

Objeto: Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de Locação de Estrutura para Eventos, incluindo montagem e desmontagem, para atender as necessidades do município de Brumado/BA

Descrição: BANHEIRO QUÍMICO - CABINES INDIVIDUAIS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), COM MEDIDAS DE 1,10X1,10 MTS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, TETO TRANSLÚCIDO, COM SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DIÁRIO. INCLUSOS ADESIVOS PARA IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO E FEMININO - BANHEIRO QUÍMICO - CABINES INDIVIDUAIS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), COM MEDIDAS DE 1,10X1,10 MTS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, TETO TRANSLÚCIDO, COM SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DIÁRIO. INCLUSOS ADESIVOS PARA IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO E FEMININO). OBS: NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO E LICENÇA AMBIENTAL PARA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS EFLUENTES SANITÁRIOS E/OU DEJETOS.

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/14105704000133/2025/136>

Data: 19/01/2026 10:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 14105704000133-1-000136/2025

Lote/Item: 1/15

Ata: N/A

Homologação: 12/02/2026 00:00

Quantidade: 1.350

Unidade: DIARIAS

UF: BA

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

13.194.075/0001-00

SOLEGAL SERVICOS EIRELI

R\$ 341,80

VENCEDOR



Preço Manual 1**R\$ 300,00****Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

Este valor foi inserido manualmente pelo autor da cotação, dessa forma pode não estar disponível no banco de dados da plataforma.

Data Proposta: 13/04/2026**Produto:** BANHEIRO QUÍMICO**Fornecedor:** 58.885.550/0001-15 - KEYLLA LI COMERCIO ASSESSORIA E SERVICOS LTDA**Comprovante:** Anexo 3**Preço Manual 2****R\$ 309,00****Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)****Data Proposta:** 26/01/2026**Produto:** BANHEIRO QUÍMICO**Fornecedor:** 08.272.076/0001-88 - SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA**Comprovante:** Anexo 2**Preço Manual 3****R\$ 400,00****Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)****Data Proposta:** 27/04/2026**Produto:** BANHEIRO QUÍMICO**Fornecedor:** 30.302.831/0001-89 - MARTE UNIVERSAL E ENTRETENIMENTO LTDA**Comprovante:** Anexo 1

Item 2: BANHEIRO QUÍMICO PNE

Preço Estimado: R\$ 470,02 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 470,02

Média dos Preços Obtidos: R\$ 470,02

Quantidade

Descrição

Observação

30 Diárias

BANHEIRO QUÍMICO PNE DEFICIENTE

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 456,78

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 13.071.220/0001-58

Data: 18/11/2025 13:30

Órgão: MUNICIPIO DE PIRAI DO NORTE / 3103 - MUNICÍPIO DE PIRAI DO NORTE/BA

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Objeto: [LICITANET] - 1.1. A presente licitação tem como objeto a seleção das melhores propostas para eventuais contratações de empresas especializadas para Prestação de Serviços na Locação de Estruturas para Eventos para atender as demandas dos órgãos e secretarias do município de Pirai do Norte/Ba, através do Sistema de Registro de Preços

SRP: SIM

Identificação: 13071220000158-1-000015/2025

Lote/Item: 1/6696958

Ata: N/A

Descrição: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS PNE DEFICIENTE:S, CONFORME EDITAL - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS PNE DEFICIENTE:S, CONFORME EDITAL

Homologação: 12/12/2025 00:00

Quantidade: 30

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/13071220000158/2025/15>

Unidade: DIARIA

UF: BA

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

10.145.422/0001-09

L DE JESUS SANTOS SERVICOS EIRELI

R\$ 456,78

VENCEDOR

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 488,71

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 13.825.500/0001-04

Data: 30/07/2025 06:58

Órgão: Prefeitura Municipal de São Miguel das Matas

Modalidade: Dispensa

Objeto: Contratação de empresa para locação de banheiros químicos para realização de eventos no município de São Miguel das Matas-BA.

SRP: NÃO

Identificação: 408986

Descrição: BANHEIRO QUÍMICO PNE Cabines Individuais Em Pead, Com Medidas De 1,50 X 1,50 Mts, Para Pne – Portadores De Necessidades Especiais, Com Barras De Apoio, Porta Papel Higiénico, Teto Translúcido, Com Serviço De Higienização. - BANHEIRO QUÍMICO PNE Cabines Individuais Em Pead, Com Medidas De 1,50 X 1,50 Mts, Para Pne – Portadores De Necessidades Especiais, Com Barras De Apoio, Porta Papel Higiénico, Teto Translúcido, Com Serviço De Higienização.

Lote/Item: 1/2

Ata: [Link Ata](#)

Quantidade: 25

Unidade: DIA

UF: BA

Fonte: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br)

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

40.252.651/0001-93

BNL EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

R\$ 480,00

VENCEDOR

56.422.537/0001-02

56.422.537 ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

R\$ 497,41

Preço Manual 1

R\$ 434,57

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data Proposta: 26/01/2026

Produto: BANHEIRO QUÍMICO PNE

Fornecedor: 08.272.076/0001-88 - SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA

Comprovante: Anexo 2



Preço Manual 2

R\$ 500,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data Proposta: 27/04/2026

Produto: BANHEIRO QUÍMICO PNE

Fornecedor: 30.302.831/0001-89 - MARTE UNIVERSAL E ENTRETENIMENTO LTDA

Comprovante: Anexo 1



Relatório gerado no dia 04/06/2026 09:44:52 (IP: 2804:1b94:4ba:6a00:6146:538:eb06:3150)

Código Validação: bR8wD6LHMHYcBvPbBa6v1Bg%2bzLHHITXrNzR6cXfmzUqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancoderecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=bR8wD6LHMHYcBvPbBa6v1Bg%2bzLHHITXrNzR6cXfmzUqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO: O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio pelo qual as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficiente.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Públicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 04/06/2026 08:58:04

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://pncp.gov.br/app/>

Data: 04/06/2026 08:55:51

Acessar a fonte [aqui](#)

Fontes de preços inseridos manualmente:

1 - KEYLLA LI COMERCIO ASSESSORIA E SERVICOS LTDA (58.885.550/0001-15)

Data: 04/06/2026 09:12:19

2 - MARTE UNIVERSAL E ENTRETENIMENTO LTDA (30.302.831/0001-89)

Data: 04/06/2026 09:19:02

3 - SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA (08.272.076/0001-88)

Data: 04/06/2026 09:15:40





Anexo 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2025, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Processo Administrativo nº 077/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA SOURE, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Natuba, Sn, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 13.904.420/0001-44, neste ato representado pela Prefeito Municipal, o Sr. Alan Camilo Barreto Reis, brasileiro, com endereço residencial neste município portador do CPF nº 063.343.585-61 e da cédula de identidade nº 1208633597 SSP/BA, e de outro lado a empresa MARTE UNIVERSAL E ENTRETENDIMENTO LTDA, CNPJ: 30.302.831/0001-89, com endereço comercial a Av. Otavio Mangabeira, 356, Centro, OLINDINA - BAHIA, CEP: 48.470-000, neste ato representada pelo Sr. Adauto Araujo Damasceno, portador de R.G. nº 565559893 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 882.813.105-53, Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGÃO ELETRONICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2025, e Processo Administrativo nº 128/2025, RESOLVE Termo Aditivo a ATA de Registro de Preços nº 034/2025, de acordo com às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Alteração

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da ATA de Registro de Preços nº 34/2025, com o Registro de Preço para futura e eventual locação de palco e estrutura, sonorização, trio elétrico, iluminação profissional, gerador elétrico, banheiros químicos e afins, visando atender às necessidades dos diversos eventos promovidos pelo Poder Executivo do Município de Nova Soure, Estado da Bahia, Estado da Bahia, por mais 12(doze) meses, a partir de 12/05/2026 a 11/05/2027, observada a vigência máxima permitida, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133 de 2021, conforme previsto no item 5.1. da ARP, bem como a renovação dos quantitativos registrados, conforme abaixo:

1.1. Valor Global por estimativa de Valor Global por estimativa: R\$1.974.000,00. (Hum milhão, novecentos e setenta e quatro mil reais).

Item	Especificações	Unid.	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	PALCO TIPO A - palco com dimensões mínimas de 16m x 14m, em estrutura de alumínio, com pé direito de 9m e torre fly lateral com 2m de largura pé direito com 9m altura, torre lateral para painel de transmissão de led medindo 4m de largura e 9m de altura, contorno aéreo alumínio p50, com piso base mínimo de 2,00m do solo, piso em estrutura tubular galvanizada, coberto com compensado naval de com espessura mínima de 25mm, com capacidade igual ou superior a 450 kg/m² (estático), conforme norma da ABNT. o piso não poderá conter emendas, com relevo ou depressão, sua superfície deverá ser completamente uniforme, cobertura em queda 02 águas em alumínio p30, com capacidade de mínima de sustentação para 3.000 revestido com lona pvc,	Diária	06	R\$22.500,00	R\$135.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

	branca, cinza, azul ou vermelha, padrão, pipo night and day, anti-mofo e anti-chama, escada de acesso no fundo tipo marinho em chapa galvanizada, com ferragem tubular, e corre mão, para peito nas laterais e no fundo, possuir local para colocação de logomarca do evento, com montagem e desmontagem incluso				
02	PALCO TIPO B - palco com dimensões mínimas de 10m x 8m, em estrutura metálica a alumínio, com pé direito de 8m e torre fly lateral com 2m de largura a base, contorno aéreo alumínio P30, com piso base mínimo de 2,00m do solo, piso em estrutura tubular galvanizada, coberto com compensado naval de com espessura mínima de 25mm, com capacidade igual ou superior a 450 kg/m ² (estático), conforme norma da ABNT, o piso não poderá conter emendas, com relevo ou depressão, sua superfície deverá ser completamente uniforme, cobertura em queda 02 águas em alumínio P30, com capacidade de mínima de sustentação para 3.000 revestido com lona pvc, branca, cinza, azul ou vermelha, padrão, pipo night and day, anti-mofo e anti-chama, escada de acesso no fundo tipo marinho em chapa galvanizada, com ferragem tubular, e corre mão, para peito nas laterais e no fundo, possuir local para colocação de logomarca do evento, com montagem e desmontagem incluso.	Diária	03	R\$12.000,00	R\$36.000,00
03	PALCO TIPO C - palco com dimensões mínimas de 6m x 6m, em estrutura metálica a alumínio, com pé direito de 6m, com piso base mínimo de 1,00m a 2,00m do solo, piso em estrutura tubular galvanizada, coberto com compensado naval de com espessura mínima de 25mm, com capacidade igual ou superior a 450 kg/m ² (estático), conforme norma da ABNT, o piso não poderá conter emendas, com relevo ou depressão, sua superfície deverá ser completamente uniforme, cobertura em queda 02 águas em alumínio p30, com capacidade de mínima de sustentação para 3.000 revestido com lona pvc, branca, cinza, azul ou vermelha, padrão, pipo night and day, anti-mofo e anti-chama, escada de acesso no fundo tipo tubular, e corre mão, para peito nas laterais, com marinho em chapa galvanizada, com ferragem montagem e desmontagem incluso		10	R\$6.000,00	R\$60.000,00
04	COBERTURA 2 AGUAS - medindo 10m x 30m pé direito 5m de altura em estrutura de alumínio Q30, lonas anti-chama na cor branca.	Diária	03	R\$9.000,00	R\$27.000,00
05	ARQUITBANCADA - medindo 5m x 30m em estrutura tubular metálica, com 5 degraus de altura com profundidade P(m) 2,80, pisos especiais com requadro de aço e forração em compensado naval, guarda corpo dianteiro, guarda corpo traseiro, escadas com quebra degrau, passarela de circulação, coberturas em estrutura metálica e lona em vinil anti-chama, especificações de segurança exigidas pelos órgãos competentes.	Diária	05	R\$10.000,00	R\$50.000,00
06	PRATICAVEIS PARA PALCO medindo 2mx1m em estrutura de alumínio e compensado naval com espessura mínima de 20mm, pés com no mínimo 50cm a 1,00m de altura	Diária	250	R\$260,00	R\$65.000,00
07	GRID 10x8 - com 4 traves em estrutura de alumínio Q-50 medindo com 6m de altura	Diária	06	R\$3.500,00	R\$21.000,00
08	GRID 8x6 - com 4 traves em estrutura de alumínio Q-30 medindo com 5m de altura	Diária	03	R\$2.500,00	R\$7.500,00
09	HOUSER MIX DUPLO- em estrutura de alumínio Q-30 medindo 5mx5m com cobertura em lona vinilica anti-chama.	Diária	06	R\$4.000,00	R\$24.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

10	HOUSER MIX SIMPLES - em estrutura de alumínio Q-30 medindo 5mx5m com cobertura em lona vinilica ant-chama.	Diária	10	R\$2.000,00	R\$20.000,00
11	PORTICO - em estrutura de alumínio Q-30 medindo 12mx5m.	Diária	05	R\$3.500,00	R\$17.500,00
12	PORTICO - em estrutura de alumínio Q-30 medindo 6mx4m	Diária	12	R\$1.500,00	R\$18.000,00
13	TORRES DE DELAY- torres em estrutura de alumínio Q-30 para elevação de som com 8 m de altura	Diária	08	R\$1.500,00	R\$12.000,00
14	STAND COBERTO PARA CAMARIN - Stand coberto, montado em Sistema Octanorm, possuindo as seguintes características: Dimensões: Comprimento mínimo: 4m X 4m, Piso: Assoalho em placas de piso moduladas, estruturadas por perfis metálicos de aço carbono, revestidos com madeira compensada de 15mm, com sobre piso de compensado de 10mm, com acabamento em carpete cinza grafite, Preto ou Vermelho; Paredes: externas em sistema Octanorm, em placas de TS, estrutura de alumínio anodizado, portas: e parede principal da fachada em metade TS e metade vidro, ou Fechamento Total (de acordo com necessidades); Forro de teto: em sistema octanorm; Instalações elétricas: Instalações elétricas de iluminação e tomadas, incluindo uma tomada para ar condicionado, aterramento das instalações; Climatização: Instalação de um aparelho de ar condicionado, com montagem e desmontagem incluso, com montagem e desmontagem incluso.	Diária	25	R\$4.000,00	R\$100.000,00
15	TOLDO - 5x5 - Toldo em Forma Piramidal de Quatro Aguas, revestido Com lona Pva Branca Padrão, Anti-Mofo e Anti-Chama, Com Base Tubular e ferro Galvanizado, com montagem e desmontagem incluso.	Diária	250	R\$350,00	R\$87.500,00
16	TOLDO - 3x3 - Toldo em Forma Piramidal de Quatro Aguas, revestido Com lona Pva Branca Padrão, Anti-Mofo e Anti-Chama, Com Base Tubular e ferro Galvanizado, medindo 12X12m, com montagem e desmontagem incluso.	Diária	100	R\$250,00	R\$25.000,00
17	GRADES DISCIPLINADORAS - medindo 2,00m x 1,20 em tubo galvanizado no uso de contenção de público	Unid.	400	R\$65,00	R\$26.000,00
18	ELEVADOS PARA POLICIA - medindo 3MX2M com cobertura em lona, estrutura metálica escada de acesso e banco.	Diária	20	R\$1.200,00	R\$24.000,00
19	PLACAS DE FECHAMENTO - em estrutura metálica de aço galvanizado medindo 2mx2m com montagem e desmontagem incluso.	Unid.	300	R\$70,00	R\$21.000,00
20	BACK DROOP - medindo 3x2 estrutura em alumínio Q-30 para aplicação de banerens como painel de fundo para fotos.	Diária	15	R\$800,00	R\$12.000,00
21	SONORIZAÇÃO TIPO A - (SISTEMA DE SOM) - podendo ser igual ou semelhante ao JBL 4888, JBL4889,NORTON LS-9,LS AUDIO, FZ-J15)para evento de grande porte, com estrutura de 48 graves composta de: sonorização com 48 caixas para sub-graves 2.400w rms cada; 48 caixas com no mínimo 03 vias médio grave e médio agudo (2.000w rms cada); 02 mixing console com mínimo 52 canais, (mínimo) 16 subgrupos, 24 vias auxiliares máster lr, equalização de 08 bandas mais 04 paramétricos, com ponto de insert em todos os canais; 02 divisores de frequência com mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 equalizadores gráficos estéreo com mínimo 31 bandas e 06 filtros de 12 db por	Diária	06	R\$30.000,00	R\$180.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

	oitava; 12 monitores de chão para palco, sub de bateria, side LR line array, amplificadores de retorno para baixo guitarra e teclado, 48 microfones com respectivos pedestais; 06 microfones sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em uhf; 24 direct box de impedância para instrumentos; 02 multicabos com mínimo 60 vias de 60 metros; 01 mixing console com mínimo 52 canais, (mínimo) 16 subgrupos, 24 vias aux. masterlr, amplificadores de potência compatível com o sistema de pa. toda distribuição de sinal deverá ser feita com cabos balanceados e isolados eletricamente da central de controle equipamentos de palco, com montagem e desmontagem incluso.				
22	SONORIZAÇÃO TIPO B – (SISTEMA DE SOM) - para evento de médio porte, com estrutura de 16 graves composta de: sonorização com 8 caixas para sub-graves 2.400w rms cada; 8 caixas com no mínimo 03 vias médio grave e médio agudo (2.000w rms cada); 02 mixing console com mínimo 32 canais, (mínimo) 12 subgrupos, 24 vias auxiliares master lr, equalização de 08 bandas mais 04 paramétricos, com ponto de insert em todos os canais; 02 divisores de frequência com mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 equalizadores gráficos estéreo com mínimo 31 bandas e 06 filtros de 12 db por oitava; 4 monitores de chão para palco, sub de bateria, side LR line array, amplificadores de retorno para baixo guitarra e teclado, 24 microfones com respectivos pedestais; 04 microfones sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em uhf; 24 direct box de impedância para instrumentos; 01 multicabo com mínimo 32 vias de 40 metros; 01 mixing console com mínimo 32 canais, (mínimo) 12 subgrupos, 24 vias aux. masterlr, amplificadores de potência compatível com o sistema de pa. toda distribuição de sinal deverá ser feita com cabos balanceados e isolados eletricamente da central de controle equipamentos de palco, com montagem e desmontagem incluso.	Diária	03	R\$12.000,00	R\$36.000,00
23	SONORIZAÇÃO TIPO C – (SISTEMA DE SOM) para evento de pequeno porte, com estrutura de 8 graves composta de: sonorização com 4 caixas para sub-graves 2.400w rms cada; 4 caixas com no mínimo 03 vias médio grave e médio agudo (2.000w rms cada); 02 mixing console com mínimo 16 canais, (mínimo) 4 subgrupos, 16 vias auxiliares master lr, equalização de 08 bandas mais 04 paramétricos, com ponto de insert em todos os canais; 01 divisor de frequência com mínimo 02 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 01 equalizador gráficos estéreo com mínimo 31 bandas e 06 filtros de 12 db por oitava; 4 monitores de chão para palco, sub de bateria, side LR line array, amplificadores de retorno para baixo guitarra e teclado, 12 microfones com respectivos pedestais; 02 microfones sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em uhf, com montagem e desmontagem incluso.	Diária	10	R\$5.000,00	R\$50.000,00
24	SONORIZAÇÃO TIPO D – (SISTEMA DE SOM) para evento de pequeno porte (Palestras e Reuniões), com estrutura de 4 graves composta de: sonorização com 2 caixas	Diária	10	R\$1.500,00	R\$15.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

	para sub-graves 2.400w rms cada; 2 caixas com no mínimo 03 vias médio grave e médio agudo (2.000w rms cada); 01 mixing console com mínimo 08 canais, (mínimo) 4 subgrupos, 06 vias auxiliares máster LR, 01 equalizador gráfico estéreo com mínimo 31 bandas e; 2 monitores de chão para palco, 04 microfones com respectivos pedestais; 02 microfones sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em uhf, com montagem e desmontagem incluso.				
25	ILUMINAÇÃO TIPO A 01 console MA2 wing com feder original, 02 Martin mac viper airfx, 24 moving light bsw 18r spot beam, 12 moving light wash beam 150w, 24 refletores par led 9leds de 15w, 12 Robin pointe, 16 bean rush mh3, 16 Robin led wash 600, 16 strobo rgbw de led 1.000w 16 ribaltas de 1 metro rgw, 14 SGM led P-5,30 par led rgbdw, 12 brutt led de 4 lâmpadas, 12 led cob, 02 fogs 3000 com ventilador, 02 canhões seguidor, 02 máquinas de fumaça de 2.000w 01 sistema de ac main power com 4 módulos djutores e um dimmer mpl 01 sistemade splinter star com art net star	Diária	05	R\$20.000,00	R\$100.000,00
26	ILUMINAÇÃO TIPO B 01 console MA2 wing com feder original, 12 moving light bsw 18r spot beam, 12 moving light wash beam 150w, 16 refletores par led 9leds de 15w, 12 strobo rgbw de led 1.000w 16 ribaltas de 1 metro rgw, 08 brutt led de 4 lâmpadas, 04 led cob, 02 fogs 3000 com ventilador, 02 máquinas de fumaça de 2.000w 01 sistema de ac main power com 4 módulos djutores e um dimmer mpl 01 sistemade splinter star com art net star	Diária	03	R\$10.000,00	R\$30.000,00
27	PAINEL DE LED OUTDOOR - gabinete 500mm x 1000mm P2 9 profissional resistente a sol e a água, de alta definição, podendo ser utilizado em áreas interna do palco e externa na transmissão de shows ao vivo.	Unid.	150	R\$400,00	R\$60.000,00
28	PAINEL DE LED OUTDOOR - gabinete 1000mm x 1000mm P2 9 profissional resistente a sol e a água, de alta definição, podendo ser utilizado em áreas interna do palco e externa na transmissão de shows ao vivo.	Unid.	100	R\$700,00	R\$70.000,00
29	PAINEL DE LED OUTDOOR - P2 9 de alta definição de no mínimo 4mm profissional resistente a sol e a água, de alta definição, podendo ser utilizado em áreas interna do palco e externa na transmissão de shows ao vivo., medindo 8m x 4m totalizado 32 m2.	Diária	05	R\$12.000,00	R\$60.000,00
30	TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE (MINI TRIO, CAMINHÃO TOCO) - com as seguintes descrições: altura 4m, largura 3,0m e comprimento mínimo 10,0m,	Diária	10	R\$8.000,00	R\$80.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

	sonorização mínima de 32 graves, 32 médios grave e 48 drives Ti, 2 mixes consoles digital com mínimo 32 input, 16 output, X-32, LS-9, ou equivalentes em qualidade e reconhecimento, 10 pontos de retornos de fones, 10 direct box passivo, 4 direct box ativos, 4 monitores de chão, 2 kits de microfones de bateria, 5 microfones para voz com fio, 10 microfones SM-58, 10 microfones SM-57, 2 microfones sem fio super cardioide, 20 pedestais, 15 garras modelo LP, iluminação com no mínimo 10 refletores de LED branco, palco com varandas e cobertura em lona vinílica, 1 banheiro, 1 camarim com sofá, espelho e ar-condicionado, 1 gerador com mínimo de 50 KVA, 5 extintores de incêndio, 2 escadas de emergência, placas sinalizadoras de saída. OBS: O CARRO TEM QUE ESTAR COM EXTINTORES DE INCENDIO E TODO NO PADRÃO DO CORPO DE BOMBEIROS, ARTS, COMBUSTIVEIS E TODAS AS DESPESAS INCLUSAS.				
31	TRIO ELÉTRICO DE MÉDIO PORTE (CARRETA, CAMINHÃO TRUCK OU PRANCHÃO) - com as seguintes descrições: altura 5m, largura 4,0m e comprimento mínimo 10,0m, sonorização mínima de 56 graves, 48 médios grave e 48 drives ti, 2 mixes consoles digital com 48 input, 16 output, LS-9, M7-CL, ALLIEN-HIET, ou equivalentes em qualidade e reconhecimento, 10 pontos de retornos de fones, 10 direct box passivo, 4 direct box ativos, 4 monitores de chão, 2 kits de microfones de bateria, 5 microfones para voz com fio, 10 microfones SM-58, 10 microfones SM-57, 2 microfones sem fio super cardioide, 20 pedestais, 15 garras modelo LP, iluminação com no mínimo 10 refletores de LED branco, palco com varandas e cobertura em lona vinílica, 1 banheiro, 1 camarim com sofá, espelho e ar-condicionado, 1 gerador de 180 KVA, 5 extintores de incêndio, 2 escadas de emergência, placas sinalizadoras de saída. OBS: O CARRO TEM QUE ESTAR COM EXTINTORES DE INCENDIO E TODO NO PADRÃO DO CORPO DE BOMBEIROS, ARTS, COMBUSTIVEIS E TODAS AS DESPESAS INCLUSAS.	Diária	08	R\$14.000,00	R\$112.000,00
32	TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE (MEGA) - trio elétrico de grande porte, carreta com 6 eixos, medindo no mínimo 22,0m de comprimento, 5,0m de largura e 5,0m de altura, palco 14,0x5,0, possuindo 3 camarins com banheiros, fino acabamento, espelho, sofá, frigobar, ar condicionado, micro-ondas, tv de led, cabide para roupas e banheiro, 1 banheiro social fora dos camarins, cobertura com elevação hidráulica e coberta com lona vinílica ant-chama, P.A. com elevação hidráulica, ESPECIFICAÇÕES SONORA: FRENTE mínimo LOW -40 falantes de 18" com 1500w, LOW-MID- 32 falantes 12" 600w HI- 32 TI 100w, FUNDO mínimo 40 falantes de 18" com 1500w, LOW-MID- 24 falantes 12" 600w HI- 24 TI 100w, LATERAIS mínimo LOW 44 falantes de 18" com 1500w, LOW-MID- 32 falantes 12" 600w HI- 32 TI 100w, cada uma delas, 2 geradores de 180 KVA, 2 consoles digital com 48 input, 24 output, com qualidade igual ou semelhante a DIGI-DESIGNER PROFILE, SC-48, CL-5, VI-6000, VI-3000, DIGICO e etc., 12 monitores de voz independentes,	Diária	03	R\$28.000,00	R\$84.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

	16 fones de ouvidos, direct box, cubos de baixo, guitarra e teclado, sub de bateria, microfones de alta qualidade igual ou semelhante aos shure, semheiser, kit de microfones de bateria, pedestais, garras e materiais necessário para atender atrações de nível nacional OBS: O CARRO TEM QUE ESTAR COM EXTINTORES DE INCENDIO E TODO NO PADRÃO DO CORPO DE BOMBEIROS, ARTS, COMBUSTIVEIS E TODAS AS DESPESAS INCLUSAS				
33	BACK LINE - bateria de grande porte para atender de acordo à necessidade do rider técnico do(s) artista(s); bumbo 22, tons "08, 10, 12" surdos "14, 16", 01 pé de caixa, 01 pedal reserva, 01 máquina hithat, 01 banco, 01 tapete, 03 estantes de pratos, jogo de pele reserva. Sugestões de marcas: Yamaha, DW, Pearl, Tama Odery.	Diária	05	R\$2.700,00	R\$13.500,00
34	BACK LINE - percussão de grande porte para atender de acordo à necessidade do rider técnico do(s) artista(s); 03 congas, 01 bongô, 02 timbais, 02 bacinhas, 01 par de timbales, 03 surdões, efeitos cobéis e janblock, 01 pedestal para prato, 01 carrilhão, peles reservas, totos com seus respectivos pés e suportes. Sugestões de marcas: LP, Timbra.	Diária	05	R\$2.700,00	R\$13.500,00
35	PRODUTORES DE PALCO, pessoas responsáveis pela organização e produção do evento devidamente uniformizado.	Diária	8	R\$1.250,00	R\$10.000,00
36	PRODUÇÃO DE APOIO TÉCNICO, HOMENS ou MULHERES devidamente uniformizados e equipados com rádios, para executarem serviços diversos de acordo com a necessidade do evento, obedecendo às recomendações da produção do evento.	Diária	60	R\$400,00	R\$24.000,00
Valor Total do Lote:				R\$1.726.500,00	

Lote II - Geradores

Item	Especificações	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	GRUPO GERADOR DE 260 KVA. Grupo gerador de energia stand by, para fornecimento de energia continua de 220v e 127v, gabinado, cabos flexíveis de 125mm, chave reversara de 0600 amp., disjuntores de emergência com combustível e despesas inclusas.	Diária	06	R\$5.000,00	R\$30.000,00
02	GRUPO GERADOR DE 180 KVA. Grupo gerador de energia stand by, para fornecimento de energia continua de 220v e 127v, gabinado, cabos flexíveis de 125mm, chave reversara de 0600 amp., disjuntores de emergência, com combustível e despesas inclusas.	Diária	15	R\$4.500,00	R\$67.500,00
Valor Total do Lote:				R\$ 97.500,00	

Lote III - Sanitários Químicos

Item	Especificações	Unid.	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	SANITÁRIOS QUÍMICOS - com caminhão de sucção para limpeza diária após cada evento, com produto químico, papel higiênico, em excelente estado de conservação, identificação (mas/fem), sistema de trava na porta.	Diária	350	R\$ 400,00	R\$ 140.000,00
02	SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA DEFICIENTE - com	Diária	20	R\$ 500,00	R\$



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

	caminhão de sucção para limpeza diária após cada evento, com produto químico, papel higiênico, em excelente estado de conservação, identificação (deficientes), sistema de trava na porta.				10.000,00
Valor Total do Lote:					R\$ 150.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições da ATA de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 174, §2º, inciso IV da Lei 14.133/2021, e por estarem justas a concordar, as partes assinam o presente Termo Aditivo.

Nova Soure, 27 de abril de 2026

ALAN CAMILO

BARRETO

REIS:06334358561

Assinado de forma digital por

ALAN CAMILO BARRETO

REIS:06334358561

Dados: 2026.05.04 16:31:11

+03'00"

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

Contratante


MARTE UNIVERSAL E ENTRETENDIMENTO LTDA
Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 456/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025**

Aos 26 dias de Janeiro de 2026, o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA**, por meio da **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.915.632/0001-27**, com sede na Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Estado da Bahia, CEP. 48.903-400, neste ato representada pelo Sr. **TARGINO ALVES GONDIM FILHO, SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES**, nomeado pelo Decreto nº 014/2025, publicado no DOM de 02 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº **44174**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 109/2025, Processo Administrativo 456/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Do Abrigo, nº 100, bairro João XXII, na cidade de Juazeiro-Ba, Cep: 48.900-360, inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.272.076/0001-88**, neste ato representado por **MAMEDE MUSSE NETO**, inscrito no CPF Nº **022.414.465-05** e RG Nº **1140963414 SSP/BA**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 056/2024 de 19 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de locação de equipamentos, estrutura com instalação, montagem e desmontagem e suporte técnico operacional, sendo: locação de palco, sistema de sonorização, painel de LED, grids de alumínio, equipamentos de iluminação, banheiros químicos, camarins, grupos geradores de energia, tendas e toldos, com fornecimento de mão de obra, para atender de forma eficiente e eficaz às futuras e eventuais necessidades do calendário anual, no(s) item(ns) do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 109/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	PALCO MEDINDO 8,0 X 6,0 LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DO PALCO EM ESTRUTURA DE FERRO/METAL, MODULAR, 08X06 NA LARGURA E COMPRIMENTOSOLDADOS, CAPACIDADE DE CARGA DE 06 TONELADAS. PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 1,00M. COBERTURA COM LONA BRANCA MEDINDO OTAMANHO DA REFERÊNCIA DO PALCO.	DIÁRIA	Serviço	100	R\$ 4.757,66	R\$ 475.766,00
2	PALCO MEDINDO 10 X 8,0 LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DO PALCO EM ESTRUTURA DE FERRO/METAL, MODULAR, 10X08 NA LARGURA E COMPRIMENTOSOLDADOS, CAPACIDADE DE CARGA DE 06 TONELADAS. PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 1,00M. COBERTURA COM LONA BRANCA MEDINDO	DIÁRIA	Serviço	60	R\$ 6.203,88	R\$ 372.232,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	OTAMANHO DA REFERÊNCIA DO PALCO					
3	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 12X10M. DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 12 METROS DE FRENTE POR 10METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 2,00M., COM COBERTURA EM BOX TRUSS, ESTRUTURA PARA P.A. E ESTRUTURA PARA COLOCAÇÃO DE TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO. COBERTURA COM LONA BRANCA MEDINDO O TAMANHO DA REFERÊNCIA DO PALCO.	DIÁRIA	Serviço	40	R\$ 10.057,53	R\$ 402.301,20
4	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 16X12M. DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 16 METROS DE FRENTE POR 12 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 1,00M., COM COBERTURA EM BOX TRUSS, ESTRUTURA PARA P.A. E ESTRUTURA PARA COLOCAÇÃO DE TESTEIRA. COBERTURA COM LONA BRANCA MEDINDO O TAMANHO DA REFERÊNCIA DO PALCO	DIARIA	Serviço	20	R\$ 13.715,82	R\$ 274.316,40
5	BANHEIROSQUÍMICOS: CABINES SANITÁRIAS, CONFECCIONADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE OU EM FIBRA DE VIDRO, NAS MEDIDAS INTERNAS MÍNIMAS DE 1,10 X 1,10 X 2,20 METROS, CONTENDO CAIXA DE DEJETOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 220 LITROS, COM ASSENTO/VASO SANITÁRIO. HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DIARIAMENTE	DIARIA	Serviço	1000	R\$ 309,00	R\$ 309.000,00
6	BANHEIROS QUÍMICOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) . DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIROQUÍMICOINDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES; HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DIARIAMENTE	DIARIA	Serviço	100	R\$ 434,57	R\$ 43.457,00
7	DISCIPLINADORES DE FLUXO. GRADES PARA ISOLAMENTO DOS ESPAÇOS A SEREM UTILIZADOS NO EVENTO NAS MEDIDAS DE 2,00 LARGURA X 1,20 METROS NA ALTURA	METRO	Serviço	10000	R\$ 36,45	R\$ 364.500,00
8	PLACAS- SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO - BACKSTAGE, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM FECHAMENTO, SENDO OS MESMOS EM PLACAS METÁLICAS NA ALTURA MÍNIMA DE 2,20 METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA, PORTÕES PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, DE NO MÍNIMO 4,40 METROS DE LARGURA	METRO	Serviço	5000	R\$ 37,56	R\$ 187.800,00
9	BOXTRUS- ESTRUTURA PARA BACKDROP'S, PÓRTICOS E TESTEIRAS DE PALCO. MONTAGEM DE ESTRUTURA Q30 PARA SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MONTAGEM DE SINALIZAÇÃO.	METRO	Serviço	5000	R\$ 63,82	R\$ 319.100,00
10	TOLDOS. LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA 05X05, COM 02 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO	DIARIA	Serviço	1500	R\$ 278,40	R\$ 417.600,00

assinado por 2 pessoas: NAMEDE MUSSER NETO e TARGINO ALVES GONDIM FILHO
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/973E-E286-4E7F-FAAD> e informe o código 973E-E286-4E7F-FAAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

11	TOLDOS. LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA 10X10, COM 03 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USADO PÚBLICO EM GERAL.	DIARIA	Serviço	500	R\$ 1.459,34	R\$ 729.670,00
12	LOCAÇÃO DE CAMARIM MEDIDA 4X4M - DESCRIÇÃO: EM OCTANORM MEDINDO 4M X 4M MONTADO SOB PISO ELEVADO EM MADEIRA, COM CARPETE DO TIPO FADEMAC, PAREDES COM PAINÉIS TS DUPLA FACE BRANCO COM 4MM DE ESPESSURA, EMOLDURADOS POR PERFIS OCTOGONAIS, TRAVESSAS EM COR NATURAL LEITOSA DE ALUMÍNIO ANODIZADOS, ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA DE 20 WATTS OU EQUIVALENTE, DUAS TOMADAS DE 220 E COM AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS.	DIARIA	Serviço	100	R\$ 2.108,86	R\$ 210.886,00
13	POSTOELEVADO- (EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR) - POSTO ELEVADO DE OBSERVAÇÃO COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO DE DUAS POLEGADAS, FECHAMENTO DIMENSÕES 3,00 X 1,00M E 15M, COBERTO EM LONA E ELEVAÇÃO 1 METRO: IDENTIFICAÇÃO FRONTAL COM OS DIZERES POLÍCIA MILITAR DE BAHIA E O BRASÃO DA PM	DIARIA	Serviço	200	R\$ 716,48	R\$ 143.296,00
14	LOCAÇÃO DE UMA PASSARELA - EM FORMATO "T", MEDINDO 8X2 PARA SER ACOPLADA NA FRENTE OU NAS LATERAIS DO PALCO, COM REGULAGEM DE 0,80 CM ATÉ 2 METROS DO CHÃO	DIARIA	Serviço	60	R\$ 1.543,23	R\$ 92.593,80
15	TAXA DE DESLOCAMENTO ACIMA DE 20 KM	DIARIA	Serviço	20	R\$ 194,18	R\$ 3.883,60
16	PISO EASY FLOOR	METRO	Serviço	5000	R\$ 28,18	R\$ 140.900,00
17	Balcão de atendimento estrutura em octanorm, medindo 1x1, estrutura em alumínio. :Balcão de atendimento - estrutura em octanorm, medindo 1x1, estrutura em alumínio.	METRO	Serviço	30	R\$ 393,88	R\$ 11.816,40
18	Caixa térmica com capacidade de 360 litros, parede interna e externa em polipropileno, isolamento térmico em isopor e tampa em polietileno :Caixa térmica - com capacidade de 360 litros, parede interna e externa em polipropileno, isolamento térmico em isopor e tampa em polietileno	UN	Serviço	200	R\$ 260,51	R\$ 52.102,00
19	Decoração em Malhas:Decoração em malhas-tencionadas, em todas as cores	M2	Serviço	3000	R\$ 23,79	R\$ 71.370,00
20	Rampa de Acessibilidade :Rampa de Acessibilidade especificações mínimas: - medindo no mínimo 3m x 1m; - piso antiderrapante - com montagem e desmontagem, por conta da licitante vencedora	UN	Serviço	5	R\$ 549,60	R\$ 2.748,00
21	Sala auditório - estrutura em octanorme, climatizado, de 10m x 08m, com piso em compensado naval de 15mm acarpetado, com luminárias embutidas, 02 portas cada, com testeiros externos, tomadas 220v, cobertura com tendas modelo pirâmide, estrutura e calhas em aço galvanizadas a fogo com escoamento pelos tubos. :Sala auditório - estrutura em octanorme, climatizado, de 10m x 08m, com piso em compensado naval de 15mm acarpetado, com luminárias embutidas, 02 portas cada, com testeiros externos, tomadas 220v, cobertura com tendas modelo pirâmide, estrutura e calhas em aço galvanizadas a fogo com escoamento pelos tubos	UN	Serviço	4	R\$ 6.165,20	R\$ 24.660,80
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 180KVA. DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO 12 H USO.	DIARIA	Serviço	40	R\$ 4.200,00	R\$ 168.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

2	GERADOR DE ENERGIA - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 260KVA, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, COM COMBUSTÍVEL, COM ATE 12H USO.	DIARIA	Serviço	40	R\$ 4.300,00	R\$ 172.000,00
---	--	--------	---------	----	-----------------	-------------------

Valor Total Estimado Adjudicado, tomando por base os valores de referência unitário fixados no instrumento convocatório, Adjudicado e Homologado é de: R\$ 4.990.000,00 (quatro milhões e novecentos e noventa mil reais).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

3.1 Fiscalização desta Ata de Registro de Preços caberá à **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE JUAZEIRO/BA**, sendo o mesmo neste ato representado pelo servidor **ALISSON MURIEL SANTOS ALMEIDA**, CPF:052.259.595-20.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

4.1 As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: 19.19.000 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE: 2056 / 2057

ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500

5. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES**.

6. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Assinado por 2 pessoas: MAMEDE MUSSER NETO e TARGINO ALVES GONDIM FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/973E-E286-4E7F-FAAD> e informe o código 973E-E286-4E7F-FAAD



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

6.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

Assinado por 2 pessoas: MAMEDE MUSSE NETO e TARGINO ALVES GONDIM FILHO
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/973E-E286-4E7F-FAAD> e informe o código 973E-E286-4E7F-FAAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

- 7.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 7.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 7.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 7.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 7.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 7.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 7.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 7.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 7.10.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 7.11.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 7.11.1.** Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 7.11.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 7.12.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 8.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 8.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 8.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 2 pessoas: MAMEDE MUSSE NETO e TARGINO ALVES GONDIM FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/973E-E286-4E7F-FAAD> e informe o código 973E-E286-4E7F-FAAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

Assinado por 2 pessoas: MAMEDE MUSSE NETO e TARGINO ALVES GONDIM FILHO
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.tdoc.com.br/verificacao/973E-E286-4E7F-FAAD> e informe o código 973E-E286-4E7F-FAAD



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Juazeiro – BA, 26 de Janeiro de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
TARGINO ALVES GONDIM FILHO**

gov.br

Documento assinado digitalmente
MAMEDE MUSSE NETO
Data: 26/01/2026 16:35:14-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
MAMEDE MUSSE NETO**

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____
2: _____ CPF: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 973E-E286-4E7F-FAAD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MAMEDE MUSSER NETO (CPF 022.XXX.XXX-05) em 26/01/2026 16:35:14 GMT-03:00**
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **TARGINO ALVES GONDIM FILHO (CPF 638.XXX.XXX-04) em 26/01/2026 16:45:49 GMT-03:00**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/973E-E286-4E7F-FAAD>



MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA

Ata de Registro de Preço N° 002-003

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 336/2026



No dia 13 de Abril de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA, inscrito(a) no CNPJ 13.230.982/0001-50, com sede à n° CEP - - Capim Grosso-BA neste ato legalmente representado por Jose Sivaldo Rios de Carvalho, portador do CPF n° 455.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: KEYLLA LI COMERCIO ASSESSORIA E SERVICOS LTDA CNPJ: 58.885.550/0001-15

Representante: KEY*****

Telefone: (75) 9914-6659

Email: admk*****

Endereço: R PADRE MANOEL DA NOBREGA, 08 - NOVO HORIZONTE, Conceição do Jacuípe - BA - 44245-000

Lote	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	Quantidade: 1.742,00	Unidade: DIÁRIA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 300,00	Valor Total: R\$522.600,00

.....1ção: BANHEIRO QUÍMICO Cabine sanitária individual, portátil, dimensões mínimas de 1,1m x 1,1m x 2,1m de altura, em polietileno de alta densidade, piso antiderrapante, teto translúcido, fechadura com indicação livre/ocupado externa, caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico e porta objetos, abertura para ventilação, manutenção diária com produtos para desinfecção e desodorização.

Lote: 2	Quantidade: 428,00	Unidade: DIÁRIA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 375,55	Valor Total: R\$162.397,95
---------	--------------------	-----------------	----------------	-----------------	----------------------------	----------------------------

Descrição: BANHEIRO QUÍMICO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS Cabine sanitária projetada para PNE (portadores de necessidades especiais), portátil, com acesso e espaço interno suficiente para movimentação de cadeiras de rodas, corrimões de segurança, em polietileno de alta densidade, piso antiderrapante, teto translúcido, fechadura com indicação livre/ocupado externa, caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico e porta objetos, abertura para ventilação, manutenção diária com produtos para desinfecção e desodorização.

Total: R\$ 684.997,95

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 13/04/2027, a contar do dia 13/04/2026.

Presente de um lado O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 09 de Maio, s/n, CAPIM GROSSO - BA, inscrito no CNPJ sob número: 13.230.982/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO, portador do CPF sob n° 455.***.***-**, doravante denominado Município, e do outro a empresa KEYLLA LI COMERCIO ASSESSORIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°: 58.885.550/0001-15, com sede na R Padre Manoel da Nobrega, n° 08, Anexo A, Novo Horizonte, CEP: 44.036-231, no município de Feira de Santana BA, representada pela Sra. Keylla Josely dos Santos, inscrita no CPF sob o n° 044.***.***-**, Contato: Telefone Contato: (75) 99146-6590 E-mail: admkeyllali@gmail.com ou keyllaliassessoria@outlook.com, simplesmente denominada de FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n° 1426/2025, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2026, para

Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA (PALCO, TOLDOS, CAMAROTE, BANHEIRO QUÍMICO E DEMAIS ITENS CORRELATOS), INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, VISANDO ATENDER A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BAHIA**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame, bem como no **Processo Administrativo nº 1426/2025**.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/2023, de 11 de Maio de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria Municipal de Administração

02 - ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria Municipal de Saúde

03 - ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria Municipal de Educação

04 - ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria Municipal de Assistência Social

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – CONFORME PLANILHA EM ANEXO NESTA ATA

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no

Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo o disposto no Decreto Municipal nº 056/2023, de 11 de Maio de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do mesmo Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do Índice, conforme, Índices do Governo Federal, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o

registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro em sistema próprio e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E CONTRATANTE

• **São obrigações do Contratado:**

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;

- guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
 - alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
 - retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento/serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- **São obrigações do Contratante:**
 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
 - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
 - efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
 - efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
 - emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
 - ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
 - adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.3 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais ou pelos respectivos substitutos, conforme, quadro, a seguir:

SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA
Secretaria Municipal de Educação	Felipe Alves Carneiro	384/2025
Secretaria Municipal de Administração Geral	Marta Isamin Silva dos Santos	350/2025
Fundo Municipal de Assistência Social		
Fundo Municipal de Saúde	Elvaneide Oliveira da Silva	377/2025

1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato

imediatamente ao gestor do contrato.

6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
9. O gestor do contrato, o **Joabe Nathan Rodrigues Ramos, devidamente, nomeado pela Portaria nº 214/2025**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no Sistema, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Capim Grosso - Bahia e do órgão ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca do Município de Capim Grosso – Foro Central de Município de Capim Grosso – Município de Capim Grosso - Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme o disposto no

Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://pncp.gov.br/>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico nº 002/2026 é realizado pela Pregoeira Ariane Vieira Rios da Silva, designada pela portaria n.º 215/2025, publicado no DOM Executivo edição n.º Edição 6.964 de 16/01/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Jose Sivaldo Rios de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL

KEYLLA LI COMERCIO ASSESSORIA E SERVICOS LTDA
08.865.658/0001-15

Assinado de forma digital por
KEYLLA LI COMERCIO ASSESSORIA E SERVICOS LTDA
086.865.658/0001-15
Data: 13/04/2025 09:23:51



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026

APUAREMA - BA, 08 de junho de 2026.

DA: CONTABILIDADE MUNICIPAL

PARA: SETOR DE LICITAÇÃO

Senhor Agente de Contratação,

Em atenção à solicitação efetuada pelo Prefeito Municipal, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, SUCÇÃO DE DEJETOS E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE APUAREMA/BA**, conforme condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos, informamos que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes na seguinte dotação:

05.01.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
1.012 - INFRAESTRUTURA PARA A CULTURA, ESPORTE E LAZER
2.054 - PROMOÇÃO DE FESTEJOS POPULARES E CULTURAIS
2.056 - GESTÃO DAS AÇÕES DA CULTURA ESPORTE E LAZER
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA
15000000

Atenciosamente,

DIONISIO DAVI JESUS DOS SANTOS
RESPONSÁVEL PELO SETOR

Dionisio Davi Jesus dos Santos



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

DECRETO DE NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

DECRETO Nº 250/2025

Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação e Pregoeiro no âmbito da Prefeitura de Apuarema.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUAREMA** – Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 158/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **Ricardo Wilton Eliodório da Silva**, CPF nº 695.xxx.xx5-72, para compor a Comissão de Contratação da Prefeitura de Apuarema, o qual desempenhará, a partir desta data, as funções de Agente de Contratação e de Pregoeiro.

Parágrafo único – Fica revogada, com efeitos *ex nunc*, a designação da servidora **Camila Alves Fernandes** para desempenhar as funções indicadas no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito.

Apuarema/BA, 30 de maio de 2025.

ROBERTO SANTOS AMORIM
Prefeito



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Apuarema

Segunda-feira • 8 de Junho de 2026 • Ano XVIII • Nº 4102

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Dispensas de Licitações 02 a 29



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Dispensas de Licitações



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA, ESTADO DA BAHIA**, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pelo decreto de nº 250/2025, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados do ramo pertinente, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, com objetivo de escolha da proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, SUCÇÃO DE DEJETOS E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE APUAREMA/BA**, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência e seus anexos, em conformidade com as características constantes do Termo de Referência e Modelo de Proposta e Minuta de Contrato (Anexos I, II e III).

Os interessados deverão enviar proposta de preços preferencialmente para e-mail licitacaoapuarema@gmail.com ou entregue na Prefeitura Municipal de Apuarema, Setor de Licitações, Endereço Praça Vereador Francisco Pereira, Centro, S/Nº, Apuarema – Ba, cep: 45.355-000, **NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar da data da publicação desse aviso. Todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial.

Prefeitura Municipal de Apuarema-BA, 08 de junho de 2026.

RICARDO WILTON ELIODÓRIO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema – Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, SUÇÃO DE DEJETOS E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE APUAREMA/BA.

1.2. O objeto deste instrumento é considerado comum, pois é possível estabelecer, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, sendo estes descritos de forma objetiva. Registre-se que as especificações foram elaboradas com a atenção necessária para não prejudicar a competição entre os licitantes no certame.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como fundamento a necessidade de assegurar condições adequadas de higiene, salubridade, conforto e bem-estar ao público participante dos eventos promovidos e apoiados pelo Município de Apuarema/BA, atendendo aos princípios da eficiência, do interesse público e da continuidade dos serviços públicos.

2.2. A realização de eventos culturais, esportivos, religiosos, cívicos e institucionais promovidos pela Administração Municipal demanda a disponibilização de infraestrutura sanitária compatível com o porte e a estimativa de público de cada evento. Em muitos dos locais utilizados para essas atividades não existem instalações sanitárias permanentes suficientes para atender à demanda, ou estas se mostram inadequadas diante da concentração temporária de pessoas.

2.3. Nesse contexto, a locação de banheiros químicos apresenta-se como a solução mais eficiente e economicamente viável, uma vez que permite o atendimento das necessidades de forma temporária, evitando investimentos elevados na construção de estruturas permanentes destinadas a usos esporádicos. Além disso, a contratação possibilita a disponibilização dos equipamentos apenas nos períodos necessários, promovendo maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

2.4. A solução contempla não apenas o fornecimento dos banheiros químicos, mas também os serviços de transporte, instalação, manutenção, higienização, sucção de resíduos, reposição de insumos e retirada dos equipamentos, garantindo o pleno funcionamento das unidades durante toda a realização dos eventos.

2.5. A contratação encontra respaldo nos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, economicidade, planejamento e atendimento ao interesse público, contribuindo para a adequada organização dos eventos municipais e para a preservação das condições sanitárias dos ambientes utilizados pela população.

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema - Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

2.6. Portanto, resta evidenciada a necessidade da contratação, considerando que a disponibilização de banheiros químicos constitui medida indispensável para assegurar a infraestrutura mínima necessária à realização dos eventos do Município, proporcionando condições adequadas de uso aos participantes e observando as exigências sanitárias e ambientais aplicáveis.

3. DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

3.1. As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base no levantamento das necessidades atuais da Administração Municipal, considerando o calendário previsto de eventos promovidos e apoiados pelo Município de Apuarema/BA, bem como a estimativa de público para cada evento.

3.2. Para a definição dos quantitativos, foram analisados os históricos de contratações anteriores, a demanda efetivamente utilizada nos eventos realizados e a necessidade de adequação dos quantitativos à realidade atual da Administração, observando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

3.3. Registra-se que houve redução dos quantitativos estimados em relação à contratação anterior, em razão da reavaliação das necessidades do Município. O item 01 (Banheiro Químico Convencional) teve sua quantidade reduzida de 200 (duzentas) para 150 (cento e cinquenta) unidades, enquanto o item 02 (Banheiro Químico Adaptado para Pessoas com Deficiência – PCD) foi reduzido de 40 (quarenta) para 30 (trinta) unidades.

3.4. A redução dos quantitativos decorre da análise do consumo efetivo verificado nos eventos realizados anteriormente, constatando-se que as quantidades inicialmente contratadas superavam a demanda efetivamente utilizada, tornando possível o ajuste dos quantitativos sem prejuízo ao atendimento das necessidades da Administração.

3.5. Dessa forma, os quantitativos atualmente estimados refletem de maneira mais adequada as necessidades reais do Município, garantindo a disponibilidade da infraestrutura sanitária necessária para os eventos públicos, ao mesmo tempo em que promovem a utilização racional dos recursos públicos e evitam contratações superiores à demanda efetiva.

4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E ORÇAMENTO

4.1 Descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BANHEIRO QUÍMICO. Cabine sanitária individual, portátil, em polietileno de alta densidade, piso antiderrapante, teto translúcido, fechadura com indicação livre/ocupado externa, caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico e porta objetos, abertura para ventilação,	DIÁRIA	150



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

	manutenção diária com produtos para desinfecção e desodorização.		
2	BANHEIRO QUÍMICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. Cabine sanitária projetada para PCD, portáteis, com acesso e espaço interno suficiente para movimentação de cadeiras de rodas, corrimões de segurança, em polietileno de alta densidade, piso antiderrapante, teto translúcido, fechadura com indicação livre/ocupado externa, caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico e porta objetos, abertura para ventilação, manutenção diária com produtos para desinfecção e desodorização.	DIÁRIA	30

5. DEFINIÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA, FORMA DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Considerando as características do objeto, a natureza dos serviços a serem contratados e o valor estimado da contratação, o procedimento será realizado por meio de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições e limites legais aplicáveis.

5.2. A adoção da Dispensa de Licitação mostra-se adequada para atender às necessidades da Administração, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e celeridade processual, sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa para o Município.

5.3. A forma de adjudicação será por lote único, considerando que os serviços de locação, transporte, instalação, manutenção, higienização, reposição de insumos e retirada dos banheiros químicos possuem natureza integrada e complementar, sendo recomendável sua execução por um único fornecedor, de modo a garantir maior eficiência na gestão contratual e na execução dos serviços.

5.4. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global por lote, sendo considerada vencedora a proposta que atender integralmente às exigências estabelecidas no Termo de Referência e apresentar o menor valor para a execução do objeto.

5.5. A adoção do julgamento pelo menor preço global por lote busca assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo a adequada prestação dos serviços e a otimização dos recursos públicos.

5.6. A adoção do lote único também se justifica pela necessidade de promover maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, uma vez que a execução do objeto por uma única empresa reduz a complexidade do acompanhamento dos serviços, facilita o controle das obrigações contratuais e possibilita uma atuação mais efetiva da fiscalização designada pela Administração.

5.7. Além disso, a contratação de um único fornecedor contribui para a padronização dos serviços prestados, garantindo uniformidade nos procedimentos de instalação, manutenção, higienização, reposição de insumos e atendimento durante os eventos, assegurando maior qualidade na execução contratual e melhor experiência aos usuários.

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema - Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

5.8. A divisão do objeto em mais de um lote ou a contratação de múltiplos fornecedores poderia gerar dificuldades operacionais, divergências nos padrões de execução dos serviços, aumento dos custos administrativos de gerenciamento e maior complexidade na fiscalização, circunstâncias que não atendem ao interesse público nem à busca pela solução mais eficiente para a Administração Municipal.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DO SERVIÇO

6.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pela Secretaria requisitante, contendo a quantidade de banheiros químicos, o local de instalação, as datas e os horários de utilização.

6.2. A Contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, instalação, manutenção, higienização, sucção de resíduos, reposição de insumos e retirada dos banheiros químicos, bem como por todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

6.3. Os banheiros químicos deverão ser entregues e instalados em perfeitas condições de uso nos locais indicados pela Administração, observando os prazos estabelecidos na Ordem de Serviço.

6.4. A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento, salvo situações excepcionais devidamente justificadas pela Administração.

6.5. Durante a realização dos eventos, a Contratada deverá garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, promovendo a manutenção necessária, a reposição de insumos e a higienização das unidades sempre que necessário, de modo a assegurar condições adequadas de utilização pelos participantes.

6.6. Ao término do período de utilização, a Contratada deverá realizar a retirada dos equipamentos e promover a limpeza da área ocupada, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

6.7. Os resíduos coletados deverão receber destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente, sendo de inteira responsabilidade da Contratada a adoção dos procedimentos necessários para o correto descarte.

6.8. Os serviços serão executados nos locais de realização dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Apuarema/BA, podendo abranger praças públicas, ruas, avenidas, espaços esportivos, áreas institucionais, comunidades rurais e demais locais previamente indicados pela Administração Municipal.

6.9. A execução dos serviços deverá ocorrer durante toda a vigência contratual, de acordo com a programação dos eventos municipais e a demanda efetivamente apresentada pela Administração.

6.10. A Contratada deverá manter durante toda a execução contratual equipe e estrutura operacional compatíveis com a demanda solicitada, garantindo o atendimento tempestivo das Ordens de Serviço emitidas pela Administração Municipal.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema - Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

7.1. A despesa decorrente da contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa, constante na Ordem de Fornecimento emitida.

05.01.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

1.012 - INFRAESTRUTURA PARA A CULTURA, ESPORTE E LAZER

2.054 - PROMOÇÃO DE FESTEJOS POPULARES E CULTURAIS

2.056 - GESTÃO DAS AÇÕES DA CULTURA ESPORTE E LAZER

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

15000000

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do contrato de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, conforme disposto na Lei 14.133/21.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema - Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3. Habilitação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) licenciamento ambiental para a Coleta e transporte de resíduos sólidos não perigosos, emitido pelo INEMA (instituto do meio ambiente e recurso hídricos), conforme a Lei Estadual nº 12.377/11, Decreto Estadual nº 14.024/2012, e suas alterações, a Resolução CEPRAM nº 4.327/13 e com a Portaria INEMA nº 11.292/16.

9.3. Acerca da documentação comprobatória da Qualificação mencionada nos itens anteriores, deve-se observar o que segue:

9.3.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3.2 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.3 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.3.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.5 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema - Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

9.3.6 O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

9.3.7 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, notas fiscais ou cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.3.8 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.3.9 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.3.10 Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, aplica-se o disposto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

10. MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. Preposto



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

- a) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- b) A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução;
- c) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

10.7. Fiscalização do Contrato

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- b) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- c) O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- d) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- e) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- f) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- g) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- h) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.8. Gestão do Contrato

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato se dará:

11.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

11.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.5. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11.6. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 2.145, de 26 de junho de 2023, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.540, de 05 de janeiro de 2015.

11.10. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.12. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Entregar o objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- c) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos, contribuições federais e outras legalmente exigíveis;
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Demandante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- b) Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;
- c) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema - Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 14.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5. A sanção de multa corresponderá a 20% sobre o valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no 14.1.

14.5. A sanção do impedimento de licitar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Prefeitura Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

14.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a XI do item 14.1. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida item 12.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.7. As sanções previstas nos incisos I, II e III do item 14.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso IV do mesmo item.

14.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.9. A aplicação das sanções previstas no item 14.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 14.2., será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 14.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.13. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado a multa de mora:

a) 0,30% (trinta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços.

b) 0,50% (cinquenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias.

14.14. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida subcontratação deste objeto.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, através da cooperação técnica da sua equipe, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustre o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

16.2. Justifica-se a dispensa de publicação de procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, devido ao Poder Executivo do Município de Apuarema-BA, como órgão gerenciador ser o único contratante, conforme artigo 86, § 1º da Lei 14.133/2021.

16.3. Esta Administração reserva-se o direito de recusar a execução de serviços que não estejam em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, garantindo a qualidade e segurança dos serviços prestados.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal N.º 14.133/21.

16.5. O descumprimento, total ou parcial das obrigações ora estabelecida sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, nos termos definidos em edital.

16.6. Fica eleito o foro da Comarca de Jequié-BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, SUÇÃO DE DEJETOS E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE APUAREMA/BA, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência e seus anexos, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BANHEIRO QUÍMICO. Cabine sanitária individual, portátil, em polietileno de alta densidade, piso antiderrapante, teto translúcido, fechadura com indicação livre/ocupado externa, caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico e porta objetos, abertura para ventilação, manutenção diária com produtos para desinfecção e desodorização.	DIÁRIA	150
2	BANHEIRO QUÍMICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. Cabine sanitária projetada para PCD, portáteis, com acesso e espaço interno suficiente para movimentação de cadeiras de rodas, corrimões de segurança, em polietileno de alta densidade, piso antiderrapante, teto translúcido, fechadura com indicação livre/ocupado externa, caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico e porta objetos, abertura para ventilação, manutenção diária com produtos para desinfecção e desodorização.	DIÁRIA	30

VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, entrega e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: ;

b) CNPJ (MF) nº: _;

d) Endereço: ;

e) Fone: Fax: _;

f) Cidade: Estado: .

g) Responsável pela empresa: Cargo:

h) CPF: RG:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

CIDADE, de de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema - Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

ANEXO III
MODELO DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxx-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx-2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx-2026

CONTRATO Nº xxx-2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA - ESTADO DA BAHIA, com sede rua Jorge Souza Neto, s/n, 2º andar, bairro: centro, Apuarema – BA, cep: 45.355-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 16.434.292/0001-00, representado pelo Sr. Roberto Santos Amorim, Portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxx SSP/BA, e CPF: 6xx.2xx.7xx-0x, residente e domiciliado à Praça Vereador João Lima, nº 17, Centro – Apuarema – Bahia – CEP: 45.355-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa xxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo Sócio Administrador, xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo à epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

1.1. Objeto da contratação:

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado; e

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de xx de 2026 à xx de 2027, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema – Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor da contratação é de xxxxxxxxxxxxxxxxx.

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema – Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

5.2. Do valor referido no subitem 5.1., 40% (quarenta por cento) corresponde às despesas com insumos, e 60% (sessenta por cento) corresponde às despesas de pessoal, necessárias à plena execução do objeto deste instrumento contratual.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema - Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema - Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema – Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.8. O contrato poderá ser extinto:

13.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.13. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

13.14. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da comarca de Jequié - Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Apuarema-BA, xx de xxxx de 2026.

ROBERTO SANTOS AMORIM
Prefeito Municipal de Apuarema-BA

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA-124/2026

Apuarema – BA, 12 de junho de 2026.

Após decorrido o prazo do Aviso de Contratação, declaro que recebemos 01 (uma) proposta. Desta forma, após análise da proposta recebida juntamente com aquelas acostadas pelo setor de compras, logrou-se vencedora da presente dispensa de licitação a empresa **JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, opera com o CNPJ: **08.071.621/0001-78**, e tem sua sede localizada na avenida Brasil, nº 285, bairro: centro, Itagi – BA, cep: 45.230-000, com proposta de menor valor global correspondente a quantia de **RS: 63.000,00 (sessenta e três mil reais)** encontram-se anexos ao presente processo os respectivos documentos e declarações solicitadas no Termo de Referência.

DO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA: SETOR DE FINANÇAS

Prezada Senhora,

Solicito indicar a existência de recursos financeiros no valor de **RS: 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**. Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, SUCÇÃO DE DEJETOS E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE APUAREMA/BA**, conforme condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

RICARDO WILTON ELIODÓRIO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 08.071.621/0001-78 | END: Av. Brasil, 285 - Itagi/BA
CONTATOS: 73 9983.9145 - 73 8844.6859 - 77 9130.3828
SITE: www.jerryestruturas.com.br | E-MAIL: jerryestruturas@hotmail.com

À - PREFEITURA DE RIO DE APUAREMA/BA

PREZADOS SENHORES DA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PROPOSTA DE PREÇO

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas da Dispensa Eletrônica e após termos tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, formulamos a seguinte proposta.

Banheiro químico, cabine sanitária individual, portátil, em polietileno de alta densidade, piso antiderrapante, teto translúcido, caixa de dejetos com assento.
150 diárias x 330,00 = 49.500,00

Banheiro químico para pessoas com deficiência, cabine sanitária projetada para PCE.
30 diárias x 450,00 = 13.500,00

TOTAL.....R\$ 63.000,00 (SESSENTA E TRÊS MIL REAIS)

Declaramos eu no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas com transporte, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo rigorosamente com as especificações do objeto licitado.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/21, e às cláusulas e condições constates do Edital da Dispensa Eletrônica.

ITAGI, 11 DE JUNHO DE 2026.

Jerry Estruturas e Produções Artísticas Ltda
CNPJ - 08.071.621/0001-78

08.071.621/0001-78
JERRY ESTRUTURA E PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS LTDA
AV. BRASIL 285 CENTRO
CER. 45.230-000 ITAGI-BA

**PALCOS - TOLDOS - ELEVADOS - CAMAROTES - SANITÁRIOS QUÍMICOS -
FECHAMENTOS - GERADORES - SONORIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO - BANDAS**



JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 08.071.621/0001-78 | END: Av. Brasil, 285 - Itagi/BA
CONTATOS: 73 9983.9145 - 73 8844.6859 - 77 9130.3828
SITE: www.jerryestruturas.com.br | E-MAIL: jerryestruturas@hotmail.com

À - PREFEITURA DE RIO DE APUAREMA/BA

PREZADOS SENHORES DA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PROPOSTA DE PREÇO

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas da Dispensa Eletrônica e após termos tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, formulamos a seguinte proposta.

Banheiro químico, cabine sanitária individual, portátil, em polietileno de alta densidade, piso antiderrapante, teto translúcido, caixa de dejetos com assento.
150 diárias x 330,00 = 49.500,00

Banheiro químico para pessoas com deficiência, cabine sanitária projetada para PCE.
30 diárias x 450,00 = 13.500,00

TOTAL.....R\$ 63.000,00 (SESSENTA E TRÊS MIL REAIS)

Declaramos eu no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas com transporte, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo rigorosamente com as especificações do objeto licitado.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/21, e às cláusulas e condições constates do Edital da Dispensa Eletrônica.

ITAGI, 11 DE JUNHO DE 2026.

Jerry Estruturas e Produções Artísticas Ltda
CNPJ - 08.071.621/0001-78

08.071.621/0001-78
JERRY ESTRUTURA E PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS LTDA
AV. BRASIL 285 CENTRO
CER 45.230-000 ITAGI-BA

**PALCOS - TOLDOS - ELEVADOS - CAMAROTES - SANITÁRIOS QUÍMICOS -
FECHAMENTOS - GERADORES - SONORIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO - BANDAS**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.071.621/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/06/2006	
NOME EMPRESARIAL JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JERY ESTRUTURAS		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 55.10-8-01 - Hotéis 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BRASIL	NUMERO 285	COMPLEMENTO CASA	
CEP 45.230-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO ITAGI	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO jerryestruturas@hotmail.com		TELEFONE (73) 3525-1055	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/06/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/06/2026 às 17:46:42 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.071.621/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/06/2006
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JERRY ESTRUTURAS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV BRASIL	NUMERO 285	COMPLEMENTO CASA
-------------------------	---------------	---------------------

CEP 45.230-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAGI	UF BA
-------------------	---------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO jerryestruturas@hotmail.com	TELEFONE (73) 3525-1055
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/06/2006
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/06/2026 às 17:46:42 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME
CNPJ: 08.071.621/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:39:07 do dia 30/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/09/2026.

Código de controle da certidão: **4779.805B.AD20.28A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20262672917

RAZÃO SOCIAL	
JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
069.205.000 - BAIXADO	08.071.621/0001-78

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/06/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.071.621/0001-78

Razão social: JERRY ESTRUTURAS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA ME

Endereço: AVE BRASIL 285 CASA/ CENTRO / ITAGI / BA / 45230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2026 a 21/06/2026

Certificação Número: 2026052301151374016914

Informação obtida em 15/06/2026 17:52:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI

SECRETARIA DE FAZENDA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

CNPJ: 14.200.406/0001-22

Nossa senhora de Fátima, 03 - Centro

Itagi (BA) - CEP: 45230000 - Fone:7335392081

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão de Nº 560 datada em 15/06/2026

Certifico que o Contribuinte abaixo identificado está cadastrado neste município sob o nº: 3121

Nome: JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDE-ME

CNPJ: 08071621000178

Endereço: BRASIL, 285 - Bairro: RUBENS AMARAL - CEP: 45.230-000 - Cidade: Itagi/BA

Solicitante:

Em cumprimento a solicitação do(a) contribuinte, acima especificado(a), e ressaltando o direito da fazenda pública municipal de pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo as dívidas que venham a ser apuradas, certificamos para todos os fins que revendo os arquivos e demais documentos desta repartição, constatamos não existir débitos inscritos em dívida ativa sob a inscrição acima em nome do(a) mesmo(a).

A expedição desta certidão não impede a Fazenda Municipal de cobrar os débitos anteriores que venham ser posteriormente apurados, mesmo referente a períodos compreendidos nesta certidão.

Qualquer rasura ou emenda tornará nulo este documento.

Validade da certidão de 90 (noventa) dias a contar da data da sua emissão.

Itagi (BA), 15 de Junho de 2026

CWSKOSZH0B1KKBZ1



A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
https://e-gov.betha.com.br/cdweb/resource.faces?params=dQP3i3ndsHvb0kJMpL_tHg==



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.071.621/0001-78

Certidão nº: 3512553/2026

Expedição: 15/01/2026, às 16:55:00

Validade: 14/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.071.621/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia***Dados da empresa***Identificação****CNPJ:** 08.071.621/0001-78**Inscrição Estadual:** 069.205.000 ME**Razão Social:** JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**Nome Fantasia:** JERY ESTRUTURAS**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**Unidade de Atendimento:** SGF/DIRAT/GERAP/CORAP INTER**Unidade de Fiscalização:** INFAZ CENTRO SUL**Endereço****Logradouro:** AVENIDA BRASIL**Número:** 285**Bairro/Distrito:** CENTRO**Município:** ITAGI**Telefone:** (73) 99839145**Referência:** PROXIMO AO CENTRO DE SAÚDE NELY AMARAL**Complemento:****CEP:** 45230-000**UF:** BA**E-mail:** IVANREIS2@HOTMAIL.COM**Localização:** ZONA URBANA*Informações Complementares***Data de Inclusão do Contribuinte:** 20/06/2006**Atividade Econômica Principal:**

7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Atividade Econômica Secundária

2542000 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

4120400 - Construção de edifícios

4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

4313400 - Obras de terraplenagem

4329101 - Instalação de painéis publicitários

4399102 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

4929901 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

5510801 - Hotéis

5620102 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

7312200 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação

7420004 - Filmagem de festas e eventos

7711000 - Locação de automóveis sem condutor

7729202 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

7810800 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

7820500 - Locação de mão-de-obra temporária

7830200 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

8011101 - Atividades de vigilância e segurança privada

8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios

8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

8130300 - Atividades paisagísticas

8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

9001902 - Produção musical

9001905 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares

9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: MICROEMPRESA

Forma de pagamento: C/CORRENTE FISCAL

Situação Cadastral Vigente: BAIXADO

Data desta Situação Cadastral: 31/10/2011

Endereço de Correspondência

Endereço: AVENIDA BRASIL

Referência:

Bairro: CENTRO

Município: ITAGI

Complemento:

Número: 285

CEP: 45230000

UF: BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Profissional

CRC: 37318 -BA

Tipo CRC: Originario

Nome: IVAN ALVES REIS

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC:

CRC:

Tipo CRC:

Nome:

Endereço

Endereço: RUA A

Número: 19 **Bairro:** POMPILIO SAMPAIO

Município: JEQUIE

UF: BA

Referência:

CEP: 45206113

Telefone: () **Celular:** ()

Fax: ()

E-mail: IVANREIS2@HOTMAIL.COM

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 28/04/2026

**ALTERAÇÃO E COSOLIDAÇÃO Nº 4 DA SOCIEDADE JERRY ESTRUTURAS E PRODUCOES
ARTISTICAS LTDA**
CNPJ nº 08.071.621/0001-78

CARLOS MAXIMILLE AMARAL OLIVEIRA SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/03/1994, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 061.895.025-71, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1313461997, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AV BRASIL, 285, A, RUBENS AMARAL, ITAGI, BA, CEP 45230000, BRASIL.

GERALDO PEREIRA DOS SANTOS FILHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/10/1973, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 704.924.255-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0434425796, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AV DEPUTADO LUIZ PRISCO VIANA, 43, URBIS I, JEQUITEZINHO, JEQUITE, BA, CEP 45206510, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial JERRY ESTRUTURAS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202918585, com sede Av. Brasil, 285, Centro Itagi, BA, CEP 45230000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.071.621/0001-78, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

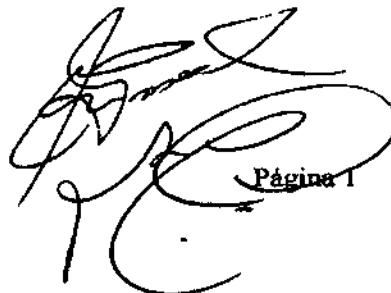
OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

LOCACAO DE PALCOS, CAMAROTES, TOLDOS E BANHEIROS QUIMICOS. ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS. PROMOCÃO E ORGANIZAÇÃO DE ESPETACULOS ARTISTICOS E EVENTOS CULTURAIS. SERVICOS DE SONORIZACAO E ILUMINACAO PARA EVENTOS E SHOWS. LOCACAO DE GERADORES ELETRICOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES; ATIVIDADE DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PÚBLICA; OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS. FILMAGENS DE FESTA E EVENTOS;SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES; HOTÉIS; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS,LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA,SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA,FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS,ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS.

CNAE FISCAL

Req: 81100001180523



Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98107816 em 31/08/2021
Protocolo 218091893 de 30/08/2021

Nome da empresa JERRY ESTRUTURAS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA NIRE 29202918585

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 85131553208410

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO E COSOLIDAÇÃO Nº 4 DA SOCIEDADE JERRY ESTRUTURAS E PRODUCOES
ARTISTICAS LTDA**
CNPJ nº 08.071.621/0001-78

7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão-de-obra
7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária
7830-2/00 - fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8130-3/00 - atividades paisagísticas
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
9001-9/02 - produção musical
9001-9/05 - produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
2542-0/00 - fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7729-2/02 - aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
4120-4/00 - construção de edifícios
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4313-4/00 - obras de terraplenagem
4329-1/01 - instalação de painéis publicitários
4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
5510-8/01 - hotéis
5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7420-0/04 - filmagem de festas e eventos
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação

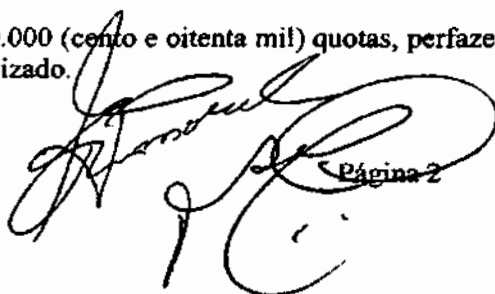
DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital que era R\$ 100.000,00(Cem Mil Reais) anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 200.000 (duzentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo, este fica assim distribuído:

CARLOS MAXIMILLE AMARAL OLIVEIRA SANTOS, com 20.000 (vinte mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) integralizado.

GERALDO PEREIRA DOS SANTOS FILHO, com 180.000 (cento e oitenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) integralizado.

Req: 81100001180523



Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98107816 em 31/08/2021

Protocolo 218091893 de 30/08/2021

Nome da empresa JERRY ESTRUTURAS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA NIRE 29202918585

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 85131553208410

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO E COSOLIDAÇÃO Nº 4 DA SOCIEDADE JERRY ESTRUTURAS E PRODUCOES
ARTISTICAS LTDA
CNPJ nº 08.071.621/0001-78**

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **GERALDO PEREIRA DOS SANTOS FILHO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **ITAGI - BA**.

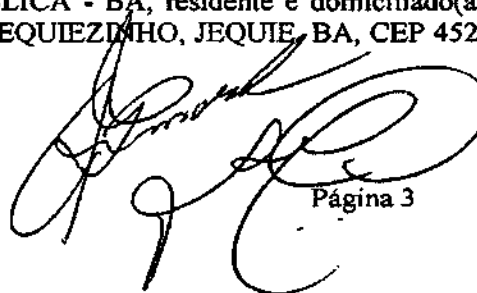
CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CARLOS MAXIMILLE AMARAL OLIVEIRA SANTOS, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em **15/03/1994**, **SOLTEIRO**, **EMPRESARIO**, CPF nº **061.895.025-71**, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº **1313461997**, órgão expedidor **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA**, residente e domiciliado(a) no(a) **AV BRASIL, 285, A, RUBENS AMARAL, ITAGI, BA, CEP 45230000, BRASIL**.

GERALDO PEREIRA DOS SANTOS FILHO, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em **15/10/1973**, **SOLTEIRO**, **EMPRESARIO**, CPF nº **704.924.255-15**, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº **0434425796**, órgão expedidor **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA**, residente e domiciliado(a) no(a) **AV DEPUTADO LUIZ PRISCO VIANA, 43, URBIS I, JEQUIEZINHO, JEQUIE, BA, CEP 45206510, BRASIL**.

Req: 81100001180523



Página 3



Certifico o Registro sob o nº 98107816 em 31/08/2021
Protocolo 218091893 de 30/08/2021

Nome da empresa **JERRY ESTRUTURAS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA** NIRE 29202918585

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 85131553208410

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO E COSOLIDAÇÃO Nº 4 DA SOCIEDADE JERRY ESTRUTURAS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ nº 08.071.621/0001-78

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial JERRY ESTRUTURAS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202918585, com sede Av. Brasil, 285, Centro Itagi, BA, CEP 45230000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.071.621/0001-78, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

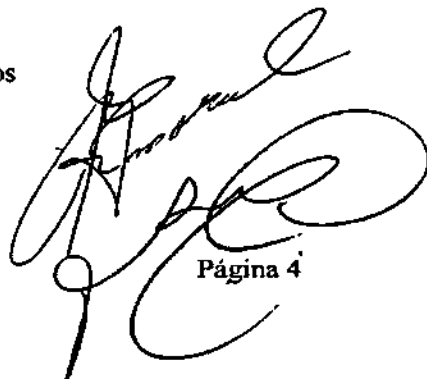
CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade tem o seguinte objeto:

LOCACAO DE PALCOS, CAMAROTES, TOLDOS E BANHEIROS QUIMICOS. ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS. PROMOCAO E ORGANIZACAO DE ESPETACULOS ARTISTICOS E EVENTOS CULTURAIS. SERVICOS DE SONORIZACAO E ILUMINACAO PARA EVENTOS E SHOWS. LOCACAO DE GERADORES ELETRICOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES; ATIVIDADE DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PÚBLICA; OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS. FILMAGENS DE FESTA E EVENTOS;SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES; HOTÉIS; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS,LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA,SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA,FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS,ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS.

CNAE FISCAL

7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão-de-obra
7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária
7830-2/00 - fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8130-3/00 - atividades paisagísticas

Req: 81100001180523



Página 4



Certifico o Registro sob o nº 98107816 em 31/08/2021
Protocolo 218091893 de 30/08/2021

Nome da empresa JERRY ESTRUTURAS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA NIRE 29202918585

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 85131553208410

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO E COSOLIDAÇÃO Nº 4 DA SOCIEDADE JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS LTDA**
CNPJ nº 08.071.621/0001-78

8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
9001-9/02 - produção musical
9001-9/05 - produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
2542-0/00 - fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7729-2/02 - aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
4120-4/00 - construção de edifícios
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4313-4/00 - obras de terraplenagem
4329-1/01 - instalação de painéis publicitários
4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
5510-8/01 - hotéis
5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7420-0/04 - filmagem de festas e eventos
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital social que é R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 200.000 (duzentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo, este fica assim distribuído:

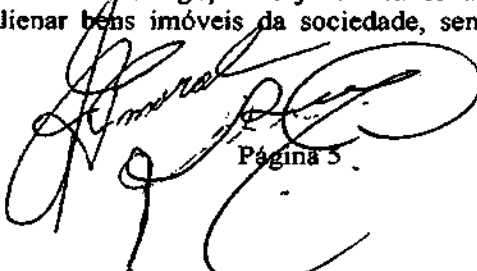
CARLOS MAXIMILLE AMARAL OLIVEIRA SANTOS, com 20.000 (vinte mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) integralizado.

GERALDO PEREIRA DOS SANTOS FILHO, com 180.000 (cento e oitenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) GERALDO PEREIRA DOS SANTOS FILHO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 81100001180523


Página 5



Certifico o Registro sob o nº 98107816 em 31/08/2021
Protocolo 218091893 de 30/08/2021

Nome da empresa JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA NIRE 29202918585

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 85131553208410

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO E COSOLIDAÇÃO Nº 4 DA SOCIEDADE JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ nº 08.071.621/0001-78**

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou

por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLAUSULA QUINTA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA SEXTA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios de e deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA SETIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abri ou fecha filial ou outra dependência, mediante a alteração contratual assinada por todos os sócios.

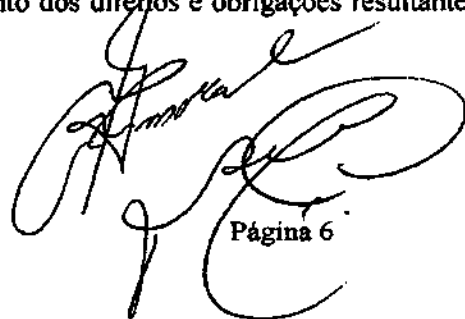
CLAUSULA OITAVA – O sócio GERALDO PEREIRA DOS SANTOS FILHO, poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA NOVA – Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurados e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ITAGI - BA.

Req: 81100001180523



Página 6



Certifico o Registro sob o nº 98107816 em 31/08/2021

Protocolo 218091893 de 30/08/2021

Nome da empresa JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA NIRE 29202918585

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 85131553208410

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2021

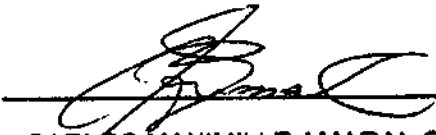
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

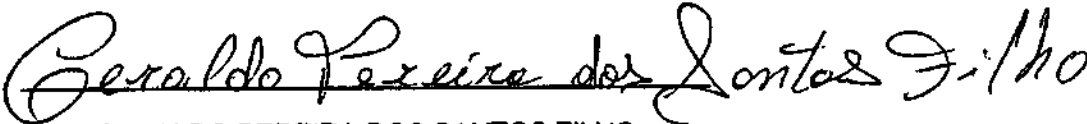
ALTERAÇÃO E COSOLIDAÇÃO Nº 4 DA SOCIEDADE JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ nº 08.071.621/0001-78

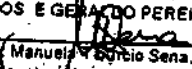
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ITAGI BA, 24 de agosto de 2021.


CARLOS MAXIMILLE AMARAL OLIVEIRA SANTOS


GERALDO PEREIRA DOS SANTOS FILHO

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE ITAGI
BA - Rua Humberto de Campos, nº 114, Sala 105 -
administrativo@tabelnatorisgl.com.br - Fone: (73) 3148-2181
reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: CARLOS MAXIMILLE
MARAL OLIVEIRA SANTOS E GERALDO PEREIRA DOS SANTOS
FILHO
em testemunho da verdade: 
escritor Autorizado. A etiqueta só tem validade
acompanhada do QR Code. Itagi - BA - 25/08/2021.
Valor do Ato: R\$ 10,00 Emol: R\$ 5,22 Taxa: R\$ 5,58
941 AB021021-3 E 0941 AB021022-1 -
FLO RECONHECIMENTO
www.tiba.ius.br/autenticidade

Esclarecida a parte que o presente reconhecimento de firma atesta apenas a data e autoria da assinatura, conforme aduz art. 250 do prov. conjunto 09/2013 CGJ/CCJ, não conferindo legalidade ao conteúdo.

Req: 81100001180523

Página 7



Certifico o Registro sob o nº 98107816 em 31/08/2021

Protocolo 218091893 de 30/08/2021

Nome da empresa JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA NIRE 29202918585

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 85131553208410

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



218091893

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

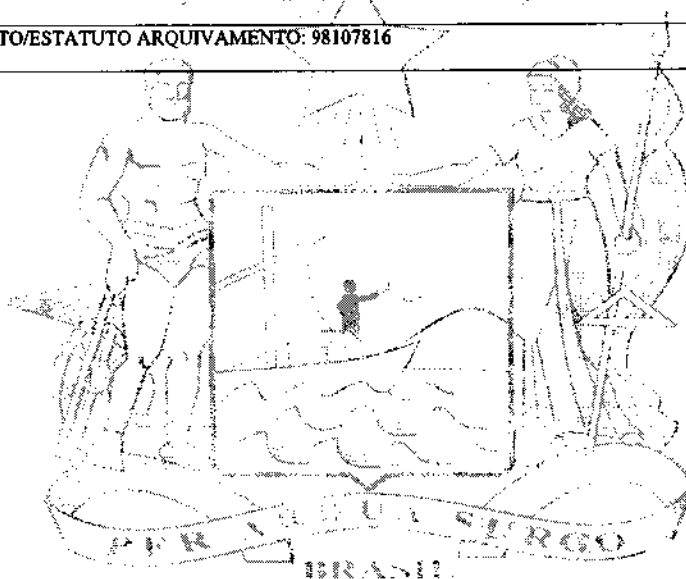
NOME DA EMPRESA	JERRY ESTRUTURAS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
PROTOCOLO	218091893 - 30/08/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29202918585
CNPJ 08.071.621/0001-78
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98107816 DE 31/08/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 31/08/2021

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98107816



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

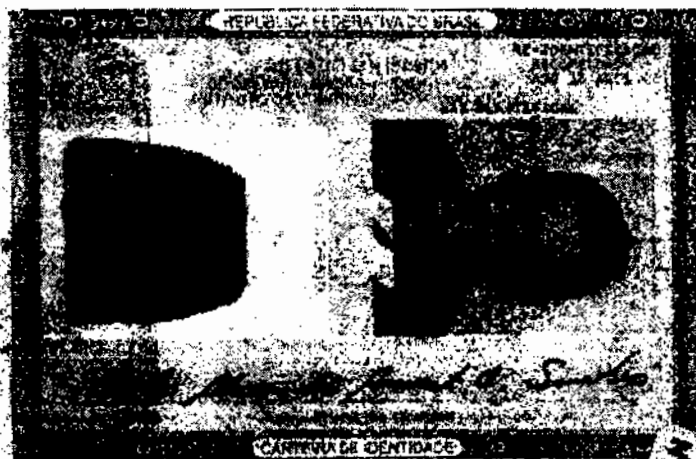
31/08/2021

Certifico o Registro sob o nº 98107816 em 31/08/2021
Protocolo 218091893 de 30/08/2021

Nome da empresa JERRY ESTRUTURAS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA NIRE 29202918585

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 85131553208410

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



13.134.619-97

11-03-2011

CARLOS MAXIMILIE AMARAL OLIVEIRA SANTOS

ANTONIO CARLOS AMARAL SANTOS

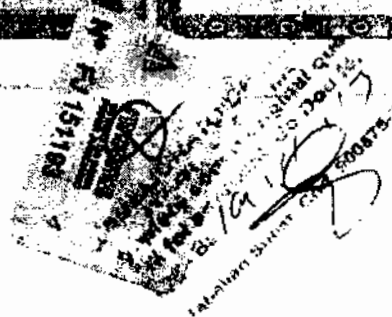
MILZETE OLIVEIRA SANTOS

OSASCO SP

15-03-1994

C.NAS. CM CARAPICUIBA SP DS
SEDE LV 146 FL 109 RT 88002
061.895.025-71

Paulista Pl. 3 de Oliveira fante





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01259855E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 15/06/2026, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: JERRY ESTRUTURAS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA ME
CNPJ: 08.071.621/0001-78
Endereço: AV BRASIL, 285, CASA, CENTRO, CEP: 45230-000, ITAGI - BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 15 de junho de 2026



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
INSOLVÊNCIA CIVIL PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº: 01259857E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 15/06/2026, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME
CNPJ: 08.071.621/0001-78
Endereço: AV BRASIL, 285, CASA, CENTRO, CEP: 45230-000, ITAGI - BA

Esta certidão informa as ações ativas de insolvência, em que a pessoa pesquisada figure como parte no pólo selecionado no tipo de participação, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é sem custas e tem validade de 30 dias, a partir de sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 15 de junho de 2026

EMPRESA : JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA
ENDEREÇO : AVENIDA BRASIL Nº 285, CENTRO ITAGI – BA
CEP : 45.230-000 CNPJ 08.071.621/0001-78

TERMO DE ABERTURA

Contem o presente livro mercantil 00019 folhas numeradas eletronicamente de 0001 (um) a 00019 (dezenove) e servira de livro Diário numero 08 (OITO) de 02/01/2024 a 31/12/2024, e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA com sede nesta cidade, : AVENIDA BRASIL Nº 285, CENTRO ITAGI – BA CEP 45.230-000 INSCRIÇÃO ministério da fazenda nº 08.071.621/0001-78 e registro no (a) JUCEB sob nº. 29202918585

ITAGI BAHIA 02 DE JANEIRO DE 2024.

GERALDO PEREIRA DOS SANTOS FILHO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF : 704.924.255-15

IVAN ALVES REIS
CONTADOR
CRC: 37318 BA CPF: 928.425.185-00



Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro em 26/04/2025
Arquivamento 25009928604 Protocolo 258713895 de 25/04/2025
Nome da empresa JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
NIRE 29202918585
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 190465581791
Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2025
por Bruno Mota Passos - 01331494559 - Secretária Geral

EMPRESA : JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA
ENDEREÇO : AVENIDA BRASIL Nº 285, CENTRO ITAGI – BA
CEP : 45.230-000 CNPJ 08.071.621/0001-78

MÊS / ANO : JANEIRO /2024

DATA	CONTA	HISTORICO	DEBITO	CREDITO
10/01/2024	4.1.4.01.0005-1	PAG. NESTA DATA	489,00	489,00
10/01/2024	1.1.3.01.003-6	VEICULO COMERCIAL	95.000,00	95.000,00
10/01/2024	1.1.301.004-04	COMPUTADORES	20.200,00	20.200,00
10/01/2024	1.1.01.005-2	TOLDOS E EVENTOS	138.000,00	138.000,00
10/01/2024	1.1.3.006.0	BANHEIROS QUIMICOS	58.000,00	58.000,00
10/01/2024	1.1.3.01.007-9	PALCOS	75.000,00	75.000,00
15/01/2024	4.1.4.01.004-3	PAG NESTA DATA	1.250,00	1.250,00
20/01/2024	4.1.01.007-3	PAGO CONTRI FED. CFC DARF	1.380,00	
		1.390,00		
20/01/2024	2.1.1.03.007-4	PAG NESTA DATA	950,00	950,00
31/01/2024	1.1.1.01.001-02	PRESTAÇÃO SERVIÇOS	45.000,00	45.000,00
31/01/2024	4.1.4.01.009-4	VL QUOTA DEP. MÊS	7.381,00	
31/01/2024		VL QUOTA DEP MÊS		4.236,00
31/01/2024		VL QUOTA DEP MÊS		980,00
31/01/2024		VL QUOTA DEP MÊS		1.190,00
31/01/2024		VL QUOTA DEP MÊS		389,00
31/01/2024		VL QUOTA DEP MÊS		586,00
TOTAL DO MÊS			442.650,00	442.650,00

EMPRESA : JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA
ENDEREÇO : AVENIDA BRASIL Nº 285, CENTRO ITAGI – BA
CEP : 45.230-000 CNPJ 08.071.621/0001-78

MÊS / ANO : FEVEREIRO /2024

DATA	CONTA	HISTORICO	DEBITO	CREDITO
10/02/2024	4.1.4.01.0005-1	PAG NESTA DATA	795,00	795,00
15/02/2024	4.1.4.01.004-3	PAG NESTA DATA	1.590,00	1.590,00
20/02/2024	4.1.007-3	PAGO CONTRI FED. CFC DARF	914,00	914,00
20/02/2024	2.1.1.03.007-04	PAG NESTA DATA	914,00	914,00
28/02/2024	1.1.1.01.001-2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	78.500,00	78.500,00
28/02/2024	4.1.4.01.009-4	VL QUOTA DEP. MÊS	7.381,00	
28/02/2024		VL QUOTA DEP. MÊS		4.236,00
28/02/2024		VL QUOTA DEP. MÊS		980,00
28/02/2024		VL QUOTA DEP. MÊS		1.190,00
28/02/2024		VL QUOTA DEP. MÊS		389,00
28/02/2024		VL QUOTA DEP. MÊS		586,00
TOTAL DO MÊS			90.094,00	90.094,00

EMPRESA : JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA
ENDEREÇO : AVENIDA BRASIL Nº 285, CENTRO ITAGI – BA
CEP : 45.230-000 CNPJ 08.071.621/0001-78

MÊS / ANO : MARÇO/2024

DATA	CONTA	HISTORICO	DEBITO	CREDITO
10/03/2024	4.1.4.01.0005-1	PAG NESTA DATA	985,00	985,00
15/03/2024	4.1.4.01.004-3	PAG NESTA DATA	1.320,00	1.320,00
20/03/2024	4.1.01.007-3	PAGO CONTRI FED. CFC DARF	1.960,00	1.960,00
20/03/2024	2.1.1.03.007-4	PAG NESTA DATA	1.960,00	1.960,00
31/03/2024	1.1.1.01.001-2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	97.600,00	97.600,00
31/03/2024	4.1.4.01.009-4	VL QUOTA DEP.MÊS	7.381,00	
31/03/2024		VL QUOTA DEP MÊS		4.236,00
31/03/2024		VL QUOTA DEP MÊS		980,00
31/03/2024		VL QUOTA DEP.MÊS		1.190,00
31/03/2024		VL QUOTA DEP.MÊS		389,00
31/03/2024		VL QUOTA DEP.MÊS		586,00
		TOTAL DO MÊS	111.206,00	111.206,00

EMPRESA : JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA
ENDEREÇO : AVENIDA BRASIL Nº 285, CENTRO ITAGI – BA
CEP : 45.230-000 CNPJ 08.071.621/0001-78

MÊS / ANO : ABRIL/2024

DATA	CONTA	HISTORICO	DEBITO	CREDITO
10/04/2024	4.1.4.01.0005-1	PAG NESTA DATA	795,00	795,00
15/04/2024	4.1.4.01.004-3	PAG NESTA DATA	1.027,00	1.027,00
30/04/2024	4.1.01.007-3	PAGO CONTRI FED. CFC DARF	1.520,00	1.520,00
30/04/2024	2.1.1.03.007-4	PAG NESTA DATA	1.520,00	1.520,00
30/04/2024	1.1.1.01.001-2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	62.000,00	62.000,00
30/04/2024	4.1.4.01.009-4	VL QUOTA DEP.MÊS	7.381,00	
30/04/2024		VL QUOTA DEP MÊS		4.236,00
30/04/2024		VL QUOTA DEP MÊS		980,00
30/04/2024		VL QUOTA DEP.MÊS		1.190,00
30/04/2024		VL QUOTA DEP.MÊS		389,00
30/04/2024		VL QUOTA DEP.MÊS		586,00
		TOTAL DO MÊS	74.243,00	74.243,00

EMPRESA : JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA
ENDEREÇO : AVENIDA BRASIL Nº 285, CENTRO ITAGI – BA
CEP : 45.230-000 CNPJ 08.071.621/0001-78

MÊS / ANO : MAIO/2024

DATA	CONTA	HISTORICO	DEBITO	CREDITO
10/05/2024	4.1.4.01.0005-1	PAG NESTA DATA	952,00	952,00
15/05/2024	4.1.4.01.004-3	PAG NESTA DATA	1.480,00	1.480,00
20/05/2024	4.1.01.007-3	PAGO CONTRI FED. CFC DARF	1.990,00	1.990,00
20/05/2024	2.1.1.03.007-4	PAG NESTA DATA	1.990,00	1.990,00
31/05/2024	1.1.1.01.001-2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	45.100,00	45.100,00
31/05/2024	4.1.4.01.009-4	VL QUOTA DEP.MÊS	7.381,00	
31/05/2024		VL QUOTA DEP MÊS		4.236,00
31/05/2024		VL QUOTA DEP MÊS		980,00
31/05/2024		VL QUOTA DEP.MÊS		1.190,00
31/05/2024		VL QUOTA DEP.MÊS		389,00
31/05/2024		VL QUOTA DEP.MÊS		586,00
TOTAL DO MÊS			58.893,00	58.893,00

EMPRESA : JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA
ENDEREÇO : AVENIDA BRASIL Nº 285, CENTRO ITAGI – BA
CEP : 45.230-000 CNPJ 08.071.621/0001-78

MÊS / ANO : JUNHO/2024

DATA	CONTA	HISTORICO	DEBITO	CREDITO
10/06/2024	4.1.4.01.0005-1	PAG NESTA DATA	993,80	993,80
20/06/2024	4.1.4.01.004-3	PAG NESTA DATA	1.015,20	1.015,20
20/06/2024	4.1.01.007-3	PAGO CONTRI FED. CFC DARF	1.720,00	1.720,00
30/06/2024	2.1.1.03.007-4	PAG NESTA DATA	1.720,00	1.720,00
30/06/2024	1.1.1.01.001-2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	89.500,00	89.500,00
30/06/2024	4.1.4.01.009-4	VL QUOTA DEP.MÊS	7.381,00	
30/06/2024		VL QUOTA DEP MÊS		4.236,00
30/06/2024		VL QUOTA DEP MÊS		980,00
30/06/2024		VL QUOTA DEP.MÊS		1.190,00
30/06/2024		VL QUOTA DEP.MÊS		389,00
30/06/2024		VL QUOTA DEP.MÊS		586,00
TOTAL DO MÊS			102.330,00	102.330,00

EMPRESA : JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA
ENDEREÇO : AVENIDA BRASIL Nº 285, CENTRO ITAGI – BA
CEP : 45.230-000 CNPJ 08.071.621/0001-78

MÊS / ANO : JULHO/2024

DATA	CONTA	HISTORICO	DEBITO	CREDITO
10/07/2024	4.1.4.01.0005-1	PAG NESTA DATA	862.60	862,60
20/07/2024	4.1.01.007-3	PAGO CONTRI FED. CFC DARF	2.680,70	2.680,70
20/07/2024	2.1.1.03.007-4	PAG NESTA DATA	2.680,70	2.680,70
31/07/2024	1.1.1.01.001-2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	102.000,00	102.000,00
31/07/2024	4.1.4.01.009-4	VL QUOTA DEP.MÊS	7.381,00	
31/07/2024		VL QUOTA DEP MÊS		4.236,00
31/07/2024		VL QUOTA DEP MÊS		980,00
31/07/2024		VL QUOTA DEP.MÊS		1.190,00
31/07/2024		VL QUOTA DEP.MÊS		389,00
31/07/2024		VL QUOTA DEP.MÊS		586,00
TOTAL DO MÊS			115.605,00	115.605,00

EMPRESA : JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA
ENDEREÇO : AVENIDA BRASIL Nº 285, CENTRO ITAGI – BA
CEP : 45.230-000 CNPJ 08.071.621/0001-78

MÊS / ANO : AGOSTO/2024

DATA	CONTA	HISTORICO	DEBITO	CREDITO
10/08/2024	4.1.4.01.0005-1	PAG NESTA DATA	965,20	965,20
15/08/2024	4.1.4.01.004-3	PAG NESTA DATA	987,20	987,20
20/08/2024	4.1.01.007-3	PAGO CONTRI FED. CFC DARF	2.153,30	2.153,30
20/08/2024	2.1.1.03.007-4	PAG NESTA DATA	2.153,30	2.153,30
31/08/2024	1.1.1.01.001-2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	45.800,00	45.800,00
31/08/2024	4.1.4.01.009-4	VL QUOTA DEP.MÊS	7.381,00	
31/08/2024		VL QUOTA DEP MÊS		4.236,00
31/08/2024		VL QUOTA DEP MÊS		980,00
31/08/2024		VL QUOTA DEP.MÊS		1.190,00
31/08/2024		VL QUOTA DEP.MÊS		389,00
31/08/2024		VL QUOTA DEP.MÊS		586,00
TOTAL DO MÊS			59.440,00	59.440,00

EMPRESA : JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA
ENDEREÇO : AVENIDA BRASIL Nº 285, CENTRO ITAGI – BA
CEP : 45.230-000 CNPJ 08.071.621/0001-78

MÊS / ANO : SETEMBRO/2024

DATA	CONTA	HISTORICO	DEBITO	CREDITO
10/09/2024	4.1.4.01.0005-1	PAG NESTA DATA	1.120,00	1.120,00
15/09/2024	4.1.4.01.004-3	PAG NESTA DATA	942,30	942,30
30/09/2024	4.1.01.007	PAGO CONTRI FED. CFC DARF	1.965,35	1.965,35
30/09/2024	2.1.1.03.007-4	PAG NESTA DATA	1.965,35	1.965,35
30/09/2024	1.1.1.01.001-2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	84.500,00	84.500,00
30/09/2024	4.1.4.01.009-4	VL QUOTA DEP.MÊS	7.381,00	
30/09/2024		VL QUOTA DEP MÊS		4.236,00
30/09/2024		VL QUOTA DEP MÊS		980,00
30/09/2024		VL QUOTA DEP.MÊS		1.190,00
30/09/2024		VL QUOTA DEP.MÊS		154,20
30/09/2024		VL QUOTA DEP.MÊS		236,00
TOTAL DO MÊS			97.874,00	97.874,00

EMPRESA : JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA
ENDEREÇO : AVENIDA BRASIL Nº 285, CENTRO ITAGI – BA
CEP : 45.230-000 CNPJ 08.071.621/0001-78

MÊS / ANO : OUTUBRO/2024

DATA	CONTA	HISTORICO	DEBITO	CREDITO
10/10/2024	4.1.4.01.0005-1	PAG NESTA DATA	1.129,00	1.129,00
15/10/2024	4.1.4.01.004-3	PAG NESTA DATA	1.366,00	1.366,00
20/10/2024	4.1.01.007-3	PAGO CONTRI FED. CFC DARF	4.195,00	4.195,00
20/10/2024	2.1.1.03.007-4	PAG NESTA DATA	4.195,00	4.195,00
31/10/2024	1.1.1.01.001-2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	82.370,00	82.370,00
31/10/2024	4.1.4.01.009-4	VL QUOTA DEP.MÊS	7.381,00	
31/10/2024		VL QUOTA DEP MÊS		4.236,00
31/10/2024		VL QUOTA DEP MÊS		980,00
31/10/2024		VL QUOTA DEP.MÊS		1.190,00
31/10/2024		VL QUOTA DEP.MÊS		389,00
31/10/2024		VL QUOTA DEP.MÊS		586,00
TOTAL DO MÊS			100.636,00	100.636,00

EMPRESA : JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA
ENDEREÇO : AVENIDA BRASIL Nº 285, CENTRO ITAGI – BA
CEP : 45.230-000 CNPJ 08.071.621/0001-78

MÊS / ANO : NOVEMBRO/2024

DATA	CONTA	HISTORICO	DEBITO	CREDITO
10/11/2024	4.1.4.01.0005-1	PAG NESTA DATA	735,00	735,00
15/11/2024	4.1.4.01.004-3	PAG NESTA DATA	1.384,00	1.384,00
20/11/2024	4.1.01.007-3	PAGO CONTRI FED. CFC DARF	1.890,00	1.890,00
20/11/2024	2.1.1.03.007-4	PAG NESTA DATA	1.890,00	1.890,00
30/11/2024	1.1.1.01.001-2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	92.250,00	92.250,00
30/11/2024	4.1.4.01.009-4	VL QUOTA DEP.MÊS	7.381,00	
30/11/2024		VL QUOTA DEP MÊS		4.236,00
30/11/2024		VL QUOTA DEP MÊS		980,00
30/11/2024		VL QUOTA DEP.MÊS		1.190,00
30/11/2024		VL QUOTA DEP.MÊS		389,00
30/11/2024		VL QUOTA DEP.MÊS		586,00
TOTAL DO MÊS			105.530,00	105.530,00

EMPRESA : JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA
ENDEREÇO : AVENIDA BRASIL Nº 285, CENTRO ITAGI – BA
CEP : 45.230-000 CNPJ 08.071.621/0001-78

MÊS / ANO : DEZEMBRO/2024

DATA	CONTA	HISTORICO	DEBITO	CREDITO
10/12/2024	4.1.4.01.0005-1	PAG NESTA DATA	796,00	796,00
10/12/2024	1.1.1.02.001-8N/DEPOSITO		52.400,00	52.400,00
15/12/2024	4.1.4.01.004-3	PAG NESTA DATA	2.590,00	2.590,00
20/12/2024	4.1.01.007-3	PAGO CONTRI FED. CFC DARF	2.590,00	2.590,00
31/12/2024	4.1.4.01.002-7	PAG NESTA DATA	29.300,00	29.300,00
31/12/2024	4.1.4.01.010-8	PAG NESTA DATA	24.750,00	24.750,00
31/12/2024	4.1.5.01.006-3	PAG NESTA DATA	17.100,00	17.100,00
31/12/2024	4.1.5.01.009-8	PAG NESTA DATA	9.990,00	9.990,00
31/12/2024	4.1.5.01.019-5	PAG NESTA DATA	9.700,00	9.700,00
31/12/2024	4.1.5.01.015-2	PAG NESTA DATA	8.700,00	8.700,00
31/12/2024	4.1.4.01.014-0	PAG NESTA DATA	12.300,00	12.300,00
31/12/2024	4.1.4.01.016-7	PAG NESTA DATA	37.800,00	37.800,00
31/12/2024	4.1.1.01.001-8	PAG NESTA DATA	9.980,00	9.980,00
31/12/2024	4.1.2.01.003-8	PAG NESTA DATA	8.750,00	8.750,00
31/12/2024	4.1.7.01.001-0	LUCRO	95.200,00	95.200,00
31/12/2024	1.1.1.01.001-2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	75.900,00	75.900,00
31/12/2024	4.1.4.01.009-4	VL QUOTA DEP.MÊS	7.381,00	
31/12/2024		VL QUOTA DEP MÊS		4.236,00
31/12/2024		VL QUOTA DEP MÊS		980,00

EMPRESA : JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA
ENDEREÇO : AVENIDA BRASIL Nº 285, CENTRO ITAGI – BA
CEP : 45.230-000 CNPJ 08.071.621/0001-78

MÊS / ANO : DEZEMBRO/2024

TOTAIS TRANSPORTADOS	405.227,00	403.062,00
----------------------	------------	------------

DATA	CONTA	HISTORICO	DEBITO	CREDITO
31/12/2024		VL QUOTA DEP MÊS		1.190,00
31/12/2024		VL QUOTA DEP MÊS		389,00
31/12/2024		VL QUOTA DEP MÊS		586,00
		TOTAL DO MÊS	405.227,00	405.227,00

EMPRESA : JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA

ENDEREÇO : AVENIDA BRASIL Nº 285, CENTRO ITAGI – BA

CEP : 45.230-000 CNPJ 08.071.621/0001-78

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024 VALORES EXPRESSO EM REAISATIVO.

ATIVO CIRCULANTE

NUMERARIOS

CAIXA GERAL

CAIXA

98.632,00

BANCOS

BANCO DO BRASIL

51.368,00

150.000,00

ATIVO CIRCULANTE

IMOBILIZACOES TECNICAS

VEICULOS

95.000,00

COMPUTADORES E PERIFERICOS

20.200,00

TOLDOS

138.000,00

BANHEIROS QUIMICOS

58.000,00

PALCOS / EVENTOS

75.000,00

386.200,00

=====

FUNDO DE DEPRECIACAO

DEPRECIACAO DE VEICULOS

-29.315,00

DEPRECIACAO DE TOLDOS

9.640,00

DEPRECIACAO PALCOS/ EVENTOS

-19.800,00

DEPRECIACAO BANHEIROS QUIMICOS

-1.190,00

COMPUTADORES E PERIFERICO

- 1.095,00

61.040,00

325.160,00

TOTAL DO ATIVO

475.160,00

EMPRESA : JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA
ENDEREÇO : AVENIDA BRASIL Nº 285, CENTRO ITAGI – BA
CEP : 45.230-000 CNPJ 08.071.621/0001-78

PASSIVO.

PASSIVO CIRCULANTE

EXIGIVEL

OBRIGAÇÕES SOCIAIS

IMPOSTO FEDERAIS A RECOLHER CONF DARF 2.380,00

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL

CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO 200.000,00

LUCROS

LUCROS ACUMULADOS 272.780,00 472.780,00

TOTAL DO PASSIVO 475.160,00

ITAGI - BA 31 de Dezembro de 2024

GERALDO PEREIRA DOS SANTOS FILHO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF : 704.924.255-15

IVAN ALVES REIS
CONTADOR
CRC: 37318 BA CPF: 928.425.185-00

EMPRESA : JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA
ENDEREÇO : AVENIDA BRASIL Nº 285, CENTRO ITAGI – BA
CEP : 45.230-000 CNPJ 08.071.621/0001-78

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO PERIODO DE
02/01/2024 A 31/12/2024 VALORES EXPRESSOS EM REAIS

RECEITAS

PRESTACAO DE SERVICOS 900.520,00

TRIBUTOS INCIDENTES S/VENDAS

CONTRI FED. CFC DARF 48.536,70

=LUCRO BRUTO 851.983,30

DESPESAS

DESPESAS BANCARIAS -25.790,00

DESPESAS TRIBUTARIAS

_ IMPOSTOS E TAXAS -19.940,00

DESPESAS COMERCIAIS

FRETES E CARRETOS -18.100,00

AGUA, LUZ E TELEFONE 19.952,40

CORREIOS E TELEGRAFOS -6.741,00

CONSERVACAO E MANUTENCAO DE VEICULOS -17.800,00

DESPESAS MANUT DE EQUIPAMENTOS -16.300,00

DESPESAS C/SERVICOS DE TERCEIROS -169.440,00

DEPRECIACAO -73.423,00 321.756,40

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

_ PROPAGANDA E PUBLICIDADE -15.900,00

DESPESAS DE VIAGEM -22.000,00

DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO -18.500,00 -56.400,00

= LUCRO LIQUIDO N/EXERCICIO 428.096,90

EMPRESA : JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA
ENDEREÇO : AVENIDA BRASIL Nº 285, CENTRO ITAGI – BA
CEP : 45.230-000 CNPJ 08.071.621/0001-78

DEMONSTRACAO DOS LUCROS ACUMULADOS NO PERIODO DE
02/01/2024 A 31/12/2024
VALORES EXPRESSOS EM REAIS

LUCRO PERIODO D/PEDIDO	428.096,90
= LUCROS ACUMULADOS	428.096,90

ITAGI-BA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

GERALDO PEREIRA DOS SANTOS FILHO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF : 704.924.255-15

IVAN ALVES REIS
CONTADOR
CRC: 37318 BA CPF: 928.425.185-00

EMPRESA : JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA
ENDEREÇO : AVENIDA BRASIL Nº 285, CENTRO ITAGI – BA
CEP : 45.230-000 CNPJ 08.071.621/0001-78

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contem o presente livro mercantil 00019 folhas numeradas eletronicamente de 001 (um) a 00019 (dezenove) e serviu de livro Diário numero 008 (OITO) de 02/01/2024 a 31/12/2024, e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA com sede nesta cidade, : AVENIDA BRASIL Nº 285, CENTRO ITAGI – BA CEP 45.230-000 INSCRIÇÃO ministério da fazenda nº 08.071.621/0001-78 e registro no (a) JUCEB sob nº. 29202918585

ITAGI BAHIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

GERALDO PEREIRA DOS SANTOS FILHO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF : 704.924.255-15

IVAN ALVES REIS
CONTADOR
CRC: 37318 BA CPF: 928.425.185-00



EMPRESA: JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
ENDEREÇO : AVENIDA BRASIL, 285 CENTRO ITAGI – BA CEP 45.230-000
CNPJ 08.071.621/0001-78

INDICES

Segue os índices encontrados com base nos dados do Balanço Patrimonial 2024, que segue no livro diário nº 08 da empresa JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. com CNPJ 08.071.621/0001-78, Para fins de análises.

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILG = \frac{475.160,00}{275.160,00} \quad ILG = 1.726849$$

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

$$ILC = \frac{475.160,00}{475.160,00} \quad ILC = 1,00$$

GERALDO PEREIRA DOS
SANTOS
FILHO:70492425515

Assinado de forma digital por
GERALDO PEREIRA DOS SANTOS
FILHO:70492425515
Dados: 2025.04.30 17:27:17 -03'00'

ASSINATURA DIGITAL
IVAN ALVES REIS

A certificação contém a seguinte informação: <https://www.gov.br/assessoria-legal>

 SIEPRO

GRAUS DE INDIVIDAMENTO GERAL

GEG = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

475.160,00 GEG = 1,00

475.160,00

INDICE DE SOVENCIA GERAL

ISG = 475.160,00

ISG = 1.726849

275.160,00

Jequié Ba 29 de abril de 2025

ESPANCO DIGITALIZADO
IVAN ALVES REIS

Autorização para a utilização do sistema de assinatura digital
Módulo de assinatura digital



SERPRO

IVAN ALVES REIS

CRC 37.318

CPF: 928.425.185-00

GERALDO PEREIRA
DOS SANTOS
FILHO:70492425515

Assinado de forma digital por
GERALDO PEREIRA DOS
SANTOS FILHO:70492425515
Dados: 2025.04.30 17:27:43
-03'00'



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: IVAN ALVES REIS
REGISTRO.....	: BA-037318/O-2
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.425.185-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 28/04/2025 as 14:13:39.

Válido até: 27/07/2025.

Código de Controle: 4235160.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

EMPRESA : JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA
 ENDEREÇO : AVENIDA BRASIL Nº 285, CENTRO ITAGI – BA
 CEP : 45.230-000 CNPJ 08.071.621/0001-78

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2025 VALORES EXPRESSO EM REAIS

ATIVO.

ATIVO CIRCULANTE

NUMERARIOS

CAIXA GERAL

CAIXA 120.245,00

BANCOS

BANCO DO BRASIL 68.351,00 188.596,00

ATIVO CIRCULANTE

IMOBILIZACOES TECNICAS

VEICULOS

98.000,00

COMPUTADORES E PERIFERICOS

25.600,00

TOLDOS

152.000,00

BANHEIROS QUIMICOS

75.000,00

PALCOS / EVENTOS

89.000,00 439.600,00

=====

FUNDO DE DEPRECIACAO

DEPRECIACAO DE VEICULOS -32.520,00

DEPRECIACAO DE TOLDOS 11.600,00

DEPRECIACAO PALCOS/ EVENTOS -20.300,00

DEPRECIACAO BANHEIROS QUIMICOS -2.350,00

COMPUTADORES E PERIFERICO - 1.730,00 68.500,00 371.100,00

TOTAL DO ATIVO 559.696,00

Junta Comercial do Estado da Bahia

07/05/2026

Certifico o Registro sob o nº 98767587 em 07/05/2026

Protocolo 268553432 de 06/05/2026

Nome da empresa JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA NIRE 29202918585

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 86128506295552

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2026

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



EMPRESA : JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA
ENDEREÇO : AVENIDA BRASIL Nº 285, CENTRO ITAGI – BA
CEP : 45.230-000 CNPJ 08.071.621/0001-78

PASSIVO.

PASSIVO CIRCULANTE

EXIGIVEL

OBRIGAÇÕES SOCIAIS

IMPOSTO FEDERAIS A RECOLHER CONF DARF 3.590,00

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL

CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO 200.000,00

LUCROS

LUCROS ACUMULADOS 356.106,00 556.106,00

TOTAL DO PASSIVO

559.696,00

ITAGI - BA 31 de Dezembro de 2025

GERALDO PEREIRA DOS SANTOS FILHO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF : 704.924.255-15

IVAN ALVES REIS
CONTADOR
CRC: 37318 BA CPF: 928.425.185-00



Junta Comercial do Estado da Bahia

07/05/2026

Certifico o Registro sob o nº 98767587 em 07/05/2026

Protocolo 268553432 de 06/05/2026

Nome da empresa JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA NIRE 29202918585

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 86128506295552

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2026

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

EMPRESA : JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA
ENDEREÇO : AVENIDA BRASIL Nº 285, CENTRO ITAGI – BA
CEP : 45.230-000 CNPJ 08.071.621/0001-78

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO PERIODO DE
02/01/2025 A 31/12/2025 VALORES EXPRESSOS EM REAIS

RECEITAS

PRESTACAO DE SERVICOS 1.192.900,00

TRIBUTOS INCIDENTES S/VENDAS

CONTRI FED. CFC DARF 95.432,00

=LUCRO BRUTO 1.097.468,00

DESPESAS

DESPESAS BANCARIAS -36.910,00

DESPESAS TRIBUTARIAS

_ IMPOSTOS E TAXAS -25.490,00

DESPESAS COMERCIAIS

FRETES E CARRETOS -20.900,00

AGUA, LUZ E TELEFONE 22.295,00

CORREIOS E TELEGRAFOS -9.630,00

CONSERVACAO E MANUTENCAO DE VEICULOS -25.600,00

DESPESAS MANUT DE EQUIPAMENTOS -18.900,00

DESPESAS C/SERVICOS DE TERCEIROS -182.660,00

DEPRECIACAO -82.721,00 362.706,00

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

_ PROPAGANDA E PUBLICIDADE -19.600,00

DESPESAS DE VIAGEM -27.000,00

DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO -23.700,00 -70.300,00

= LUCRO LIQUIDO N/EXERCICIO 602.062,00

Junta Comercial do Estado da Bahia

07/05/2026

Certifico o Registro sob o nº 98767587 em 07/05/2026

Protocolo 268553432 de 06/05/2026

Nome da empresa JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA NIRE 29202918585

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 86128506295552

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2026

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



EMPRESA : JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA
ENDEREÇO : AVENIDA BRASIL Nº 285, CENTRO ITAGI – BA
CEP : 45.230-000 CNPJ 08.071.621/0001-78

DEMONSTRACAO DOS LUCROS ACUMULADOS NO PERIODO DE
02/01/2025 A 31/12/2025
VALORES EXPRESSOS EM REAIS

LUCRO PERIODO D/PEDIDO	602.062,00
= LUCROS ACUMULADOS	602.062,00

BALANÇO PATRIMONIAL EXTRAIDO DO LIVRO DIARIO Nº 09 , FOLHAS 15 A 18
AUTENTICADO NA JUNTA COMERCIAL SOBRE O Nº 26009946123, DA EMPRESA JERRY
ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTISTICA E PRODUÇÕES LTDA, REGISTRO NA JUCEB SOB
O Nº : 29202918585, CNPJ 08.071.621/0001-78, ENDEREÇO : AVENIDA BRASIL Nº
285, CENTRO ITAGI – BA

ITAGI-BA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

GERALDO PEREIRA DOS SANTOS FILHO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF : 704.924.255-15

IVAN ALVES REIS
CONTADOR
CRC: 37318 BA CPF: 928.425.185-00



Junta Comercial do Estado da Bahia

07/05/2026

Certifico o Registro sob o nº 98767587 em 07/05/2026

Protocolo 268553432 de 06/05/2026

Nome da empresa JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA NIRE 29202918585

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 86128506295552

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2026

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: IVAN ALVES REIS
REGISTRO.....	: BA-037318/O-2
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.425.185-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 05/05/2026 as 17:09:30.

Válido até: 03/08/2026.

Código de Controle: 4188225.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



Junta Comercial do Estado da Bahia

07/05/2026

Certifico o Registro sob o nº 98767587 em 07/05/2026

Protocolo 268553432 de 06/05/2026

Nome da empresa JERRY ESTRUTURAS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA NIRE 29202918585

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 86128506295552

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2026

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



268553432

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

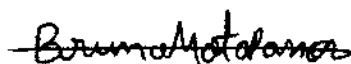
NOME DA EMPRESA	JERRY ESTRUTURAS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
PROTOCOLO	268553432 - 06/05/2026
ATO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
EVENTO	223 - BALANCO PUBLICADO

MATRIZ

NIRE 29202918585
CNPJ 08.071.621/0001-78
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2026
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98767587 DE 07/05/2026 DATA AUTENTICAÇÃO 07/05/2026

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06189502571 - CARLOS MAXIMILLE AMARAL OLIVEIRA SANTOS - Assinado em 05/05/2026 às 21:18:54
Cpf: 70492425515 - GERALDO PEREIRA DOS SANTOS FILHO - Assinado em 05/05/2026 às 17:42:57



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

07/05/2026

Certifico o Registro sob o nº 98767587 em 07/05/2026

Protocolo 268553432 de 06/05/2026

Nome da empresa JERRY ESTRUTURAS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA NIRE 29202918585

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 8612850629552

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2026

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

N° de Ordem 9

Contém este livro 19 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 19 e servirá de DIARIO n° 9, referente ao período compreendido entre 02/01/2025 a 31/12/2025 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Endereço: AV. BRASIL, 285

Bairro: CENTRO

C.E.P.: 45230000

Cidade.: ITAGI / BA

Registrada na JUCEB sob n° 29202918585 e arquivado em 01/06/2006.

Inscrição Estadual n° ISENT0 e C.N.P.J. n° 08071621000178

ITAGI/BA, 2 de Janeiro de 2025

IVAN ALVES REIS
CONTADOR
C.P.F.:92842518500
R.G.:0865008132 SSPBA
C.R.C.:37318

GERALDO PEREIRA DOS SANTOS FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:70492425515
R.G.:0434425796 SSP



Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro em 05/05/2025
Arquivamento 26009946123 Protocolo 268567115 de 05/05/2025
Nome da empresa JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
NIRE 29202918585
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 158102986149
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2025
por Bruno Mota Passos - 01331494559 - Secretária Geral



<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=MdaT7cuYwb6mJURQHbIOoHGPK3UaFvCpMmcEhWVK15-D6h7bYQ>
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 92842518500-IVAN ALVES REIS/70492425515-GERALDO PEREIRA DOS SANTOS FILHO



EMPRESA : JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA
ENDEREÇO : AVENIDA BRASIL Nº 285, CENTRO ITAGI – BA
CEP : 45.230-000 CNPJ 08.071.621/0001-78

MÊS / ANO : JANEIRO /2025

DATA	CONTA	HISTORICO	DEBITO	CREDITO
10/01/2025	4.1.4.01.0005-1	PAG. NESTA DATA	560,00	560,00
10/01/2025	1.1.3.01.003-6	VEICULO COMERCIAL	98.000,00	98.000,00
10/01/2025	1.1.301.004-04	COMPUTADORES	25.600,00	25.600,00
10/01/2025	1.1.01.005-2	TOLDOS E EVENTOS	152.000,00	152.000,00
10/01/2025	1.1.3.006.0	BANHEIROS QUIMICOS	75.000,00	75.000,00
10/01/2025	1.1.3.01.007-9	PALCOS	89.000,00	89.000,00
15/01/2025	4.1.4.01.004-3	PAG NESTA DATA	3.520,00	3.520,00
20/01/2025	4.1.01.007-3	PAGO CONTRI FED. CFC DARF	2.850,00	2.850,00
20/01/2025	2.1.1.03.007-4	PAG NESTA DATA	1.100,00	1.100,00
31/01/2025	1.1.1.01.001-02	PRESTAÇÃO SERVIÇOS	75.000,00	75.000,00
31/01/2025	4.1.4.01.009-4	VL QUOTA DEP. MÊS	11.822,00	
31/01/2025		VL QUOTA DEP MÊS		6.850,00
31/01/2025		VL QUOTA DEP MÊS		1.490,00
31/01/2025		VL QUOTA DEP MÊS		1.870,00
31/01/2025		VL QUOTA DEP MÊS		752,00
31/01/2025		VL QUOTA DEP MÊS		860,00
TOTAL DO MÊS			534.452,00	534.452,00



EMPRESA : JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA
ENDEREÇO : AVENIDA BRASIL Nº 285, CENTRO ITAGI – BA
CEP : 45.230-000 CNPJ 08.071.621/0001-78

MÊS / ANO : FEVEREIRO /2025

DATA	CONTA	HISTORICO	DEBITO	CREDITO
10/02/2025	4.1.4.01.0005-1	PAG NESTA DATA	1.120,00	1.120,00
15/02/2025	4.1.4.01.004-3	PAG NESTA DATA	1.950,00	1.950,00
20/02/2025	4.1.007-3	PAGO CONTRI FED. CFC DARF	1.694,00	1.694,00
20/02/2025	2.1.1.03.007-04	PAG NESTA DATA	1.694,00	1.694,00
28/02/2025	1.1.1.01.001-2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	85.200,00	85.200,00
28/02/2025	4.1.4.01.009-4	VL QUOTA DEP. MÊS	11.822,00	
28/02/2025		VL QUOTA DEP. MÊS		6.850,00
28/02/2025		VL QUOTA DEP. MÊS		1.490,00
28/02/2025		VL QUOTA DEP. MÊS		1.870,00
28/02/2025		VL QUOTA DEP. MÊS		752,00
28/02/2025		VL QUOTA DEP. MÊS		860,00
TOTAL DO MÊS			103.480,00	103.480,00



EMPRESA : JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA
ENDEREÇO : AVENIDA BRASIL Nº 285, CENTRO ITAGI – BA
CEP : 45.230-000 CNPJ 08.071.621/0001-78

MÊS / ANO : MARÇO/2025

DATA	CONTA	HISTORICO	DEBITO	CREDITO
10/03/2025	4.1.4.01.0005-1	PAG NESTA DATA	1.620,00	1.620,00
15/03/2025	4.1.4.01.004-3	PAG NESTA DATA	1.890,00	1.890,00
20/03/2025	4.1.01.007-3	PAGO CONTRI FED. CFC DARF	2.300,00	2.300,00
20/03/2025	2.1.1.03.007-4	PAG NESTA DATA	2.300,00	2.300,00
31/03/2025	1.1.1.01.001-2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	107.800,00	107.800,00
31/03/2025	4.1.4.01.009-4	VL QUOTA DEP.MÊS	11.822,00	
31/03/2025		VL QUOTA DEP MÊS		6.850,00
31/03/2025		VL QUOTA DEP MÊS		1.490,00
31/03/2025		VL QUOTA DEP.MÊS		1.870,00
31/03/2025		VL QUOTA DEP.MÊS		752,00
31/03/2025		VL QUOTA DEP.MÊS		860,00
		TOTAL DO MÊS	127.732,00	127.732,00

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=Mbat7cuYwbs6mJUrQhtb1ooHgPpk3U8FyCpmmcenhWVkl5-D6h7byQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 92842518500-IVAN ALVES REIS|70492425515-GERALDO PEREIRA DOS SANTOS FILHO



EMPRESA : JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA
ENDEREÇO : AVENIDA BRASIL Nº 285, CENTRO ITAGI – BA
CEP : 45.230-000 CNPJ 08.071.621/0001-78

MÊS / ANO : ABRIL/2025

DATA	CONTA	HISTORICO	DEBITO	CREDITO
10/04/2025	4.1.4.01.0005-1	PAG NESTA DATA	910,00	910,00
15/04/2025	4.1.4.01.004-3	PAG NESTA DATA	1.365,00	1.365,00
30/04/2025	4.1.01.007-3	PAGO CONTRI FED. CFC DARF	1.940,00	1.940,00
30/04/2025	2.1.1.03.007-4	PAG NESTA DATA	1.940,00	1.940,00
30/04/2025	1.1.1.01.001-2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	78.000,00	78.000,00
30/04/2025	4.1.4.01.009-4	VL QUOTA DEP.MÊS	11.822,00	
30/04/2025		VL QUOTA DEP MÊS		6.850,00
30/04/2025		VL QUOTA DEP MÊS		1.490,00
30/04/2025		VL QUOTA DEP.MÊS		1.870,00
30/04/2025		VL QUOTA DEP.MÊS		752,00
30/04/2025		VL QUOTA DEP.MÊS		860,00
		TOTAL DO MÊS	95.977,00	95.977,00



EMPRESA : JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA
ENDEREÇO : AVENIDA BRASIL Nº 285, CENTRO ITAGI – BA
CEP : 45.230-000 CNPJ 08.071.621/0001-78

MÊS / ANO : MAIO/2025

DATA	CONTA	HISTORICO	DEBITO	CREDITO
10/05/2025	4.1.4.01.0005-1	PAG NESTA DATA	998,00	998,00
15/05/2025	4.1.4.01.004-3	PAG NESTA DATA	1.950,00	1.950,00
20/05/2025	4.1.01.007-3	PAGO CONTRI FED. CFC DARF	2.300,00	2.300,00
20/05/2025	2.1.1.03.007-4	PAG NESTA DATA	2.300,00	2.300,00
31/05/2025	1.1.1.01.001-2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	65.600,00	65.600,00
31/05/2025	4.1.4.01.009-4	VL QUOTA DEP.MÊS	11.822,00	
31/05/2025		VL QUOTA DEP MÊS		6.850,00
31/05/2025		VL QUOTA DEP MÊS		1.490,00
31/05/2025		VL QUOTA DEP.MÊS		1.870,00
31/05/2025		VL QUOTA DEP.MÊS		752,00
31/05/2025		VL QUOTA DEP.MÊS		860,00
TOTAL DO MÊS			84.970,00	84.970,00



EMPRESA : JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA
ENDEREÇO : AVENIDA BRASIL Nº 285, CENTRO ITAGI – BA
CEP : 45.230-000 CNPJ 08.071.621/0001-78

MÊS / ANO : JUNHO/2025

DATA	CONTA	HISTORICO	DEBITO	CREDITO
10/06/2025	4.1.4.01.0005-1	PAG NESTA DATA	1.546,00	1.546,00
20/06/2025	4.1.4.01.004-3	PAG NESTA DATA	1.789,00	1.789,00
20/06/2025	4.1.01.007-3	PAGO CONTRI FED. CFC DARF	2.420,00	2.420,00
30/06/2025	2.1.1.03.007-4	PAG NESTA DATA	2.420,00	2.420,00
30/06/2025	1.1.1.01.001-2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	180.000,00	180.000,00
30/06/2025	4.1.4.01.009-4	VL QUOTA DEP.MÊS	11.822,00	
30/06/2025		VL QUOTA DEP MÊS		6.850,00
30/06/2025		VL QUOTA DEP MÊS		1.490,00
30/06/2025		VL QUOTA DEP.MÊS		1.870,00
30/06/2025		VL QUOTA DEP.MÊS		752,00
30/06/2025		VL QUOTA DEP.MÊS		860,00
TOTAL DO MÊS			199.997,00	199.997,00



EMPRESA : JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA
ENDEREÇO : AVENIDA BRASIL Nº 285, CENTRO ITAGI – BA
CEP : 45.230-000 CNPJ 08.071.621/0001-78

MÊS / ANO : JULHO/2025

DATA	CONTA	HISTORICO	DEBITO	CREDITO
10/07/2025	4.1.4.01.0005-1	PAG NESTA DATA	1.380,00	1.380,00
20/07/2025	4.1.01.007-3	PAGO CONTRI FED. CFC DARF	3.100,00	3.100,00
20/07/2025	2.1.1.03.007-4	PAG NESTA DATA	3.100,00	3.100,00
31/07/2025	1.1.1.01.001-2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	136.000,00	136.000,00
31/07/2025	4.1.4.01.009-4	VL QUOTA DEP.MÊS	11.822,00	
31/07/2025		VL QUOTA DEP MÊS		6.850,00
31/07/2025		VL QUOTA DEP MÊS		1.490,00
31/07/2025		VL QUOTA DEP.MÊS		1.870,00
31/07/2025		VL QUOTA DEP.MÊS		752,00
31/07/2025		VL QUOTA DEP.MÊS		860,00
TOTAL DO MÊS			155.402,00	155.402,00

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=MpaT7cuYwbs6mJUrQHb1oCHGpK3UBFYCPmceEnhwK15-D6h7bYQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 92842518500-IVAN ALVES REIS/70492425515-GERALDO PEREIRA DOS SANTOS FILHO



EMPRESA : JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA
ENDEREÇO : AVENIDA BRASIL Nº 285, CENTRO ITAGI – BA
CEP : 45.230-000 CNPJ 08.071.621/0001-78

MÊS / ANO : AGOSTO/2025

DATA	CONTA	HISTORICO	DEBITO	CREDITO
10/08/2025	4.1.4.01.0005-1	PAG NESTA DATA	1.650,90	1.650,90
15/08/2025	4.1.4.01.004-3	PAG NESTA DATA	1.390,30	1.390,30
20/08/2025	4.1.01.007-3	PAGO CONTRI FED. CFC DARF	2.855,40	2.855,40
20/08/2025	2.1.1.03.007-4	PAG NESTA DATA	2.855,40	2.855,40
31/08/2025	1.1.1.01.001-2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	68.400,00	68.400,00
31/08/2025	4.1.4.01.009-4	VL QUOTA DEP.MÊS	11.822,00	
31/08/2025		VL QUOTA DEP MÊS		6.850,00
31/08/2025		VL QUOTA DEP MÊS		1.490,00
31/08/2025		VL QUOTA DEP.MÊS		1.870,00
31/08/2025		VL QUOTA DEP.MÊS		752,00
31/08/2025		VL QUOTA DEP.MÊS		860,00
TOTAL DO MÊS			88.974,00	88.974,00



EMPRESA : JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA
ENDEREÇO : AVENIDA BRASIL Nº 285, CENTRO ITAGI – BA
CEP : 45.230-000 CNPJ 08.071.621/0001-78

MÊS / ANO : SETEMBRO/2025

DATA	CONTA	HISTORICO	DEBITO	CREDITO
10/09/2025	4.1.4.01.0005-1	PAG NESTA DATA	1.750,00	1.750,00
15/09/2025	4.1.4.01.004-3	PAG NESTA DATA	1.340,00	1.340,00
30/09/2025	4.1.01.007	PAGO CONTRI FED. CFC DARF	2.360,00	2.360,00
30/09/2025	2.1.1.03.007-4	PAG NESTA DATA	2.360,00	2.360,00
30/09/2025	1.1.1.01.001-2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	98.800,00	98.800,00
30/09/2025	4.1.4.01.009-4	VL QUOTA DEP.MÊS	11.822,00	
30/09/2025		VL QUOTA DEP MÊS		6.850,00
30/09/2025		VL QUOTA DEP MÊS		1.490,00
30/09/2025		VL QUOTA DEP.MÊS		1.870,00
30/09/2025		VL QUOTA DEP.MÊS		752,00
30/09/2025		VL QUOTA DEP.MÊS		860,00
TOTAL DO MÊS			118.432,00	118.432,00



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=Mbaf7cuywbs6muUrqHcbIoHGpK3UBFYCPmncEnhwK15-D6n7byQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 92842518500-IVAN ALVES REIS|7049242515-GERALDO PEREIRA DOS SANTOS FILHO

LIVRO DIARIO Nº 009

FOLHA: 11

EMPRESA : JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA
ENDEREÇO : AVENIDA BRASIL Nº 285, CENTRO ITAGI – BA
CEP : 45.230-000 CNPJ 08.071.621/0001-78

MÊS / ANO : OUTUBRO/2025

DATA	CONTA	HISTORICO	DEBITO	CREDITO
10/10/2025	4.1.4.01.0005-1	PAG NESTA DATA	1.410,00	1.410,00
15/10/2025	4.1.4.01.004-3	PAG NESTA DATA	1.863,00	1.863,00
20/10/2025	4.1.01.007-3	PAGO CONTRI FED. CFC DARF	5.120,00	5.120,00
20/10/2025	2.1.1.03.007-4	PAG NESTA DATA	5.120,00	5.120,00
31/10/2025	1.1.1.01.001-2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	93.650,00	93.650,00
31/10/2025	4.1.4.01.009-4	VL QUOTA DEP.MÊS	11.822,00	
31/10/2025		VL QUOTA DEP MÊS		6.850,00
31/10/2025		VL QUOTA DEP MÊS		1.490,00
31/10/2025		VL QUOTA DEP.MÊS		1.870,00
31/10/2025		VL QUOTA DEP.MÊS		752,00
31/10/2025		VL QUOTA DEP.MÊS		860,00
TOTAL DO MÊS			118.985,00	118.985,00



EMPRESA : JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA
ENDEREÇO : AVENIDA BRASIL Nº 285, CENTRO ITAGI – BA
CEP : 45.230-000 CNPJ 08.071.621/0001-78

MÊS / ANO : NOVEMBRO/2025

DATA	CONTA	HISTORICO	DEBITO	CREDITO
10/11/2025	4.1.4.01.0005-1	PAG NESTA DATA	955,00	955,00
15/11/2025	4.1.4.01.004-3	PAG NESTA DATA	1.843,00	1.843,00
20/11/2025	4.1.01.007-3	PAGO CONTRI FED. CFC DARF	2.650,00	2.650,00
20/11/2025	2.1.1.03.007-4	PAG NESTA DATA	2.650,00	2.650,00
30/11/2025	1.1.1.01.001-2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	98.750,00	98.750,00
30/11/2025	4.1.4.01.009-4	VL QUOTA DEP.MÊS	11.822,00	
30/11/2025		VL QUOTA DEP MÊS		6.850,00
30/11/2025		VL QUOTA DEP MÊS		1.490,00
30/11/2025		VL QUOTA DEP.MÊS		1.870,00
30/11/2025		VL QUOTA DEP.MÊS		752,00
30/11/2025		VL QUOTA DEP.MÊS		860,00
TOTAL DO MÊS			118.670,00	118.670,00



EMPRESA : JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA
ENDEREÇO : AVENIDA BRASIL Nº 285, CENTRO ITAGI – BA
CEP : 45.230-000 CNPJ 08.071.621/0001-78

MÊS / ANO : DEZEMBRO/2025

DATA	CONTA	HISTORICO	DEBITO	CREDITO
10/12/2025	4.1.4.01.0005-1	PAG NESTA DATA	967,00	967,00
10/12/2025	1.1.1.02.001-8N/DEPOSITO		74.600,00	74.600,00
15/12/2025	4.1.4.01.004-3	PAG NESTA DATA	3.560,00	3.560,00
20/12/2025	4.1.01.007-3	PAGO CONTRI FED. CFC DARF	3.560,00	3.560,00
31/12/2025	4.1.4.01.002-7	PAG NESTA DATA	31.100,00	31.100,00
31/12/2025	4.1.4.01.010-8	PAG NESTA DATA	26.980,00	26.980,00
31/12/2025	4.1.5.01.006-3	PAG NESTA DATA	18.400,00	18.400,00
31/12/2025	4.1.5.01.009-8	PAG NESTA DATA	10.900,00	10.900,00
31/12/2025	4.1.5.01.019-5	PAG NESTA DATA	10.100,00	10.100,00
31/12/2025	4.1.5.01.015-2	PAG NESTA DATA	9.600,00	9.600,00
31/12/2025	4.1.4.01.014-0	PAG NESTA DATA	13.900,00	13.900,00
31/12/2025	4.1.4.01.016-7	PAG NESTA DATA	42.600,00	42.600,00
31/12/2025	4.1.1.01.001-8	PAG NESTA DATA	10.200,00	10.200,00
31/12/2025	4.1.2.01.003-8	PAG NESTA DATA	9.450,00	9.450,00
31/12/2025	4.1.7.01.001-0	LUCRO	120.600,00	120.600,00
31/12/2025	1.1.1.01.001-2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	105.700,00	105.700,00
31/12/2025	4.1.4.01.009-4	VL QUOTA DEP.MÊS	11.822,00	
31/12/2025		VL QUOTA DEP MÊS		6.850,00
31/12/2025		VL QUOTA DEP MÊS		1.490,00



EMPRESA : JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA
ENDEREÇO : AVENIDA BRASIL Nº 285, CENTRO ITAGI – BA
CEP : 45.230-000 CNPJ 08.071.621/0001-78

MÊS / ANO : DEZEMBRO/2025

TOTAIS TRANSPORTADOS	504.039,00	500.557,00
----------------------	------------	------------

DATA	CONTA	HISTORICO	DEBITO	CREDITO
31/12/2025		VL QUOTA DEP MÊS		1.870,00
31/12/2025		VL QUOTA DEP MÊS		752,00
31/12/2025		VL QUOTA DEP MÊS		860,00
TOTAL DO MÊS			504.039,00	504.039,00



EMPRESA : JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA
ENDEREÇO : AVENIDA BRASIL Nº 285, CENTRO ITAGI – BA
CEP : 45.230-000 CNPJ 08.071.621/0001-78

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2025 VALORES EXPRESSO EM REAIS

ATIVO.

ATIVO CIRCULANTE

NUMERARIOS

CAIXA GERAL

CAIXA

120.245,00

BANCOS

BANCO DO BRASIL

68.351,00

188.596,00

ATIVO CIRCULANTE

IMOBILIZACOES TECNICAS

VEICULOS

98.000,00

COMPUTADORES E PERIFERICOS

25.600,00

TOLDOS

152.000,00

BANHEIROS QUIMICOS

75.000,00

PALCOS / EVENTOS

89.000,00

439.600,00

=====

FUNDO DE DEPRECIACAO

DEPRECIACAO DE VEICULOS

-32.520,00

DEPRECIACAO DE TOLDOS

11.600,00

DEPRECIACAO PALCOS/ EVENTOS

-20.300,00

DEPRECIACAO BANHEIROS QUIMICOS

-2.350,00

COMPUTADORES E PERIFERICO

- 1.730,00

68.500,00

371.100,00

TOTAL DO ATIVO

559.696,00



EMPRESA : JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA
ENDEREÇO : AVENIDA BRASIL Nº 285, CENTRO ITAGI – BA
CEP : 45.230-000 CNPJ 08.071.621/0001-78

PASSIVO.

PASSIVO CIRCULANTE		
EXIGIVEL		
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		
IMPOSTO FEDERAIS A RECOLHER CONF DARF		3.590,00
PATRIMONIO LIQUIDO		
CAPITAL SOCIAL		
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	200.000,00	
LUCROS		
LUCROS ACUMULADOS	356.106,00	556.106,00
TOTAL DO PASSIVO		559.696,00

ITAGI - BA 31 de Dezembro de 2025

GERALDO PEREIRA DOS SANTOS FILHO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF : 704.924.255-15

IVAN ALVES REIS
CONTADOR
CRC: 37318 BA CPF: 928.425.185-00



EMPRESA : JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA
ENDEREÇO : AVENIDA BRASIL Nº 285, CENTRO ITAGI – BA
CEP : 45.230-000 CNPJ 08.071.621/0001-78

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO PERIODO DE
02/01/2025 A 31/12/2025 VALORES EXPRESSOS EM REAIS

RECEITAS

PRESTACAO DE SERVICOS 1.192.900,00

TRIBUTOS INCIDENTES S/VENDAS

CONTRI FED. CFC DARF 95.432,00

=LUCRO BRUTO 1.097.468,00

DESPESAS

DESPESAS BANCARIAS -36.910,00

DESPESAS TRIBUTARIAS

_ IMPOSTOS E TAXAS -25.490,00

DESPESAS COMERCIAIS

FRETES E CARRETOS -20.900,00

AGUA, LUZ E TELEFONE 22.295,00

CORREIOS E TELEGRAFOS -9.630,00

CONSERVACAO E MANUTENCAO DE VEICULOS -25.600,00

DESPESAS MANUT DE EQUIPAMENTOS -18.900,00

DESPESAS C/SERVICOS DE TERCEIROS -182.660,00

DEPRECIACAO -82.721,00 362.706,00

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

_ PROPAGANDA E PUBLICIDADE -19.600,00

DESPESAS DE VIAGEM -27.000,00

DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO -23.700,00 -70.300,00

= LUCRO LIQUIDO N/EXERCICIO 602.062,00



EMPRESA : JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA
ENDEREÇO : AVENIDA BRASIL Nº 285, CENTRO ITAGI – BA
CEP : 45.230-000 CNPJ 08.071.621/0001-78

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS ACUMULADOS NO PERÍODO DE
02/01/2025 A 31/12/2025
VALORES EXPRESSOS EM REAIS

LUCRO PERÍODO D/PEDIDO	602.062,00
= LUCROS ACUMULADOS	602.062,00

ITAGI-BA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

GERALDO PEREIRA DOS SANTOS FILHO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF : 704.924.255-15

IVAN ALVES REIS
CONTADOR
CRC: 37318 BA CPF: 928.425.185-00

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

Nº de Ordem 9

Contém este livro 19 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 19 e serviu de DIARIO nº 9, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 02/01/2025 a 31/12/2025 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Endereço: AV. BRASIL, 285

Bairro: CENTRO

C.E.P.: 45230000

Cidade.: ITAGI / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29202918585 e arquivado em 01/06/2006.
Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 08071621000178

ITAGI/BA, 31 de Dezembro de 2025

IVAN ALVES REIS
CONTADOR
C.P.F.: 92842518500
R.G.: 0865008132 SSPBA
C.R.C.: 37318

GERALDO PEREIRA DOS SANTOS FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 70492425515
R.G.: 0434425796 SSP



Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro em 05/05/2026
Arquivamento 26009948123 Protocolo 268567115 de 05/05/2026
Nome da empresa JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
NIRE 29202918585
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 15810298148
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2026
por Bruno Mota Passos - 01331494559 - Secretária Geral



<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=MbAT7c0Yws6uJUrQHb10oHGpK3UBfYcPMncEnhWk15-D6h7bYQ>
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 92842518500-IVAN ALVES REIS|70492425515-GERALDO PEREIRA DOS SANTOS FILHO

EMPRESA: JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
ENDEREÇO : AVENIDA BRASIL, 285 CENTRO ITAGI – BA CEP 45.230-000
CNPJ 08.071.621/0001-78

INDICES

Segue os índices encontrados com base nos dados do Balanço Patrimonial 2024, que segue no livro diário nº 08 da empresa JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. com CNPJ 08.071.621/0001-78, Para fins de análises.

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

ILG = $\frac{559.696,00}{359.696,00}$

ILG = 1.556025

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

ILC = $\frac{559.696,00}{559.696,00}$

ILG = 1,00

559.696,00

GRAUS DE INDIVIDAMENTO GERAL

GEG = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

559.696,00 GEG = 1,00

559.696,00

INDICE DE SOVENCIA GERAL

ISG = 559.696,00

ISG = 1.556025

359.696,00

Jequié Ba 08 de maio de 2026

ATTESTADO DIGITALIZADO
IVAN ALVES REIS

Assinatura digitalizada e autenticada em 08/05/2026
<https://reco-ogov.br/assinatura-digital>

 Sespro

IVAN ALVES REIS

CRC 37.318

CPF: 928.425.185-00



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE ITAGI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ – 14.200.406/0001-22, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA AVENIDA NILTON VAZ, 5/N, ITAGI – BAHIA, ATESTA, PARA OS FINS DE DIREITO JUNTO AOS PRECEITOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, QUE A EMPRESA JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ – 08.071.621/0001-78, SITUADA À AVENIDA BRASIL, 285, ITAGI – BAHIA, CEP 45.230-000, REPRESENTADA PELO SENHOR GERALDO PEREIRA DOS SANTOS FILHO, CPF 704.924.255-15 E RG – 04.344.257-96 SSP/BA, É EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS A ESTA MUNICIPALIDADE, CUJOS SERVIÇOS FORAM E ESTÃO SENDO PRESTADOS, SENDO CONSIDERADA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL IDÔNEA NO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO OBJETO DO RESPECTIVO CONTRATO, BEM ASSIM, CUMPRINDO, EM DIA, COM A REFERIDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REFERIDA EMPRESA COMPREENDEM

- PALCOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE
- SONORIZAÇÃO DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE
- ILUMINAÇÃO DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE
- TENDAS DE TAMANHOS 9X3, 4X4, 5X5, 6X6 E 10X10 }
- COBERTURAS EM ALUMÍNIO – (80X20, 50X20, 40X12 E 30X12)
- SANITÁRIOS QUÍMICOS – STANDART E PNE
- MÓDULOS ELEVADOS POLÍCIAS
- CAMAROTES (60X20, 40X12 E 30 X 12)
- GRADIS DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO E BARRICADAS
- PLACAS DE FECHAMENTO
- GRIDS EM AP 50 E AP 30 DE TAMANHOS VARIADOS
- PORTAIS DE ALUMÍNIO DE ENTRADA E ACESSO
- SALAS CLIMATIZADAS E CAMARINS
- GERADORES DE 260 KWA E 180 KWA
- TRIOS ELÉTRICOS CARRETA E TRUCADOS
- CARRO DE SOM VOLANTE E MINE TRIO
- PAINÉIS DE LED IN DOOR E OUT DOOR

PORTANTO, SOB A ÓTICA DA PREFEITURA MUNICIPAL, A EMPRESA EM REFERÊNCIA É MERECEDORA DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA PREVISTA NA LEI DE LICITAÇÕES EM EPÍGRAFE. DECLARAMOS AINDA QUE OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS NO INSTRUMENTO CONTRATUAL SÃO CUMPRIDOS SATISFATORIAMENTE, NADA CONSTANDO EM NOSSOS REGISTROS, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE DESABONE A SUA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMA O PRESENTE.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://itagi.zerodox.link/validador> informando o código verificador: DOC-0C435F89-0B6E-4F58-BFED-950B31102DD7



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



ITAGI, 05 DE MAIO DE 2025.

Saulo Islan Santos Soledade
Prefeito Municipal

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://itagi.zerodox.link/validador> informando o código
Emissor: DOC-0C435F68-0B5E-4F58-BFED-950B311D2DD7



ATESTADO DE CAPACIDADE.pdf

Código do documento: DOC-0C435F69-0B5E-4F58-BFED-950B311D2DD7

Hash SHA256: b83e326ec6440c0945272e683dd3b82a9f8cc281ab20b96bd39045a70857a260

Hash SHA512: 66df30f0459d910cf95cc875e019cc92c4996eb95b9f49cc9b31679f62d1e07acbe95b31e937823dd2ff5977644a052ac7dc5adb31474369fb41581899d5811



Assinaturas



SAULO ISLAN SANTOS SOLEDADE - E-mail: sauloislansoledade@gmail.com
- IP: 172.31.24.94 - Documento de Identificação informado(CPF): 95558578572
- Geolocalização: -14.157078719086831, -40.003178535547775 - Data:
2025-05-21 09:31:02-03:00 - Navegador: Safari - Sistema Operacional: iOS.

SAULO ISLAN SANTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa, Jerry Estruturas e Produções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ – 08.071.621/0001-78, situada à Avenida Brasil, 285, Itagi – Bahia, CEP- 45.230-000, representada pelo senhor Geraldo Pereira dos Santos Filho, CPF- 704.924.255-15 e RG – 04.344.257-96, SSP/Ba, prestou serviços/forneceu.

- PALCOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE
- SONORIZAÇÃO DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE
- ILUMINAÇÃO DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE
- TENDAS DE TAMANHOS 9 3X3, 4X4, 5X5, 6X6 E 10X10)
- COBERTURAS EM ALUMÍNIO – (80X20, 50X20, 40X12 E 30X12)
- SANITÁRIOS QUÍMICOS – STANDART E PNE
- MÓDULOS ELEVADOS POLÍCIAS
- CAMAROTES (60X20, 40X12 E 30 X 12)
- GRADIS DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO E BARRICADAS
- PLACAS DE FECHAMENTO
- GRIDS EM AP 50 E AP 30 DE TAMANHOS VARIADOS
- PORTAIS DE ALUMÍNIO DE ENTRADA E ACESSO
- SALAS CLIMATIZADAS E CAMARINS
- GERADORES DE 220 KWA E 180 KWA
- TRIOS ELÉTRICOS CARRETA E TRUCADOS

Conforme Contratos nº 011/2022 e 015/2024. Os serviços/produtos foram executados com qualidade, dentro dos prazos estabelecidos e de forma satisfatória, atendendo a todos os requisitos técnicos e operacionais previstos.

Jitaúna-Ba 20 de maio de 2025



Josival Almeida dos Santos
Coordenador Municipal de Eventos



ESTADO DA BAHIA

RIO DO PIRES PREFEITURA

GOVERNO DA AÇÃO E TRANSPARÊNCIA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE RIO DO PIRES / BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.783.279/0001-79, com sede na Av Clemente Pereira da Silva nº 42, Centro, Rio do Pires / BA, ATESTA, para os fins de direito junto aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, que a empresa **JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.071.621/0001-78, situada na Avenida Brasil nº 285, Itagi / BA, CEP: 45.230-000, representada pelo Sr. **GERALDO PEREIRA DOS SANTOS FILHO**, portador do CPF sob o nº 704.924.255-15, e no RG nº 04.344.257-96, é empresa prestadora de serviços a esta Municipalidade, cujos serviços foram e estão sendo prestados, sendo considerada pela administração municipal idônea no cumprimento dos requisitos do objeto do respectivo contrato, bem assim, cumprindo, em dia, com a referida prestação de serviço.

Os serviços prestados pela referida empresa compreendem: locação de equipamentos de sonorização, iluminação cênica, palcos, toldos, elevados de polcia, sanitários químicos móveis e geradores com montagem e desmontagem.

Portanto, sob a ótica desta Prefeitura Municipal, a empresa em referência é merecedora da capacitação técnica prevista na Lei de Licitações em epígrafe. Declaramos ainda que os compromissos assumidos no instrumento contratual são cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone a sua qualificação técnica. Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Rio do Pires / BA, 31 de julho de 2018.


Hyran Michel Mendonça Marques

Secretario de Finanças
Prefeitura Municipal de Rio do Pires

Hyran Michel Mendonça Marques
Sec. Municipal de Finanças e Gestão
Dir. nº 001/2017

Nº Certificado: 2025.001.011363/INEMA/INEXIG

Data de emissão: 21/05/25 09:06

Nº do Requerimento: 2025.001.001014/INEMA/INEXIG

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS- INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.121/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas devidas atualizações, considerando o disposto no Anexo IV do Decreto Estadual nº 15.682/14 e suas alterações, a Resolução CEPRAM nº 4.327/13 e com a Portaria INEMA nº 11.292/16, RESOLVE:

Art. 1.º Declarado à JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, inscrito no CNPJ/CPF 08.071.621/0001-78, com sede no endereço Avenida AV BRASIL, Nº 285, 45230-000, Bairro CENTRO, Itagi-Ba-Brasil, que a atividade de Coleta e transporte de resíduos sólidos não perigosos é inexigível quanto ao procedimento de licenciamento ambiental, dada a especificidade do empreendimento.

Entretanto, o requerente deve adotar alguns cuidados e procedimentos, tais como:

- Destinar adequadamente os resíduos, de acordo com a legislação pertinente, ficando proibida a disposição aleatória;
- Comunicar ao INEMA as situações de emergências ambientais, conforme estabelecido no art. 37 do Regulamento da Lei Estadual nº 10.431/2006, aprovado pelo Decreto Estadual 14.024/2012;
- Obter, junto à Prefeitura Municipal, um documento que ateste a manifestação do município quanto à conformidade da localização do empreendimento ou atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo;

Art. 2.º Esta declaração não autoriza supressão de vegetação nem o uso de recursos hídricos que porventura se façam necessários para a implantação do empreendimento ou funcionamento do mesmo, devendo o requerente solicitar ao órgão ambiental competente a autorização para a realização de tais atividades quando as mesmas se fizerem necessárias.

Art. 3.º A inexigência de licenciamento ambiental aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, ressalvando que a referida inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

A autenticidade deste certificado pode ser atestada na internet, no endereço: <http://www.seia.ba.gov.br> em Serviços On-line/Atestar Certificado, utilizando a chave de segurança deste certificado.

F3597DEC8767E9AE63EC5D83E7352CC6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

Rua Nossa senhora de Fátima, 03 - Centro - Cep: 45230000 - Itagi/BA | Telefone: 7335392081 |
 CNPJ: 14200406000122

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO -

INSCRIÇÃO: 26209

Nº ALVARÁ: 17/2026

CONCEDIDO A

NOME / RAZÃO SOCIAL: JERRY ESTRUTURAS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDE-ME

NOME COMERCIAL / FANTASIA: JERRY ESTRUTURAS

NATUREZA: PESSOA JURÍDICA

DATA DE ABERTURA: 03/01/2017

CPF/CNPJ: 08.071.621/0001-78

OPTANTE DO SIMPLES: Não

LOCALIZAÇÃO

Endereço do Contribuinte: Avenida BRASIL, 285 - RUBENS AMARAL - Itagi/BA - 45230000

ATIVIDADES

8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

RESTRIÇÕES

Declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados são autênticos e que as informações prestadas correspondem à verdade.

Saliento, ainda, que estou autorizado pelo proprietário a utilizar o imóvel e que a(s) atividade(s) a ser(em) desenvolvida(s) no local atende(m) às legislações urbanísticas, de postura e ambientais, não havendo qualquer incompatibilidade.

Declaro, ainda, estar ciente de que assumo responsabilidade civil, penal e administrativa pela veracidade das informações prestadas a este Município e perante terceiros.

DATA DE EMISSÃO: 13/01/2026

DATA DE VALIDADE: 31/12/2026



Código de Verificação f8415998-24e7-4573-af27-901aef45cta0

DIVISÃO DE TRIBUTOS GERAIS - SEFAZ

AVISO

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI-Ba - Site: <https://www.itagi.ba.gov.br/>



JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 08.071.621/0001-78 | END: Av. Brasil, 285 - Itagi/BA
CONTATOS: 73 9983.9145 - 73 8844.6859 - 77 9130.3828
SITE: www.jerryestruturas.com.br | E-MAIL: jerryestruturas@hotmail.com

DECLARAÇÃO CONJUNTA

MODALIDADE – DISPENSA ELETRÔNICA	APUAREMA
----------------------------------	----------

A empresa **JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, inscrita sob o CNPJ sob o nº **08.071.621/0001-78**, com sede à Av. Brasil, nº 285, Centro, Itagi, Bahia, CEP. 45.230-000, por intermédio de seu representante legal, o **Sr. GERALDO PEREIRA DOS SANTOS FILHO**, portador do CPF nº **704.924.255-15**, para fins de participação na **DISPENSA ELETRÔNICA** a empresa até a presente data, **DECLARA QUE:**

- ✓ está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- ✓ não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- ✓ cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
- ✓ não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente vinculado ao **MUNICÍPIO DE APUAREMA, BAHIA**, ou a órgão público federal ou estadual do qual os recursos que ampararão a futura contratação sejam oriundos;
- ✓ para efeito do cumprimento ao estabelecido Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.
- ✓ que está enquadrada como **MICROEMPRESA - ME**, disposto no artigo 4º da lei 14.133/2021, e nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008, 147/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores;
- ✓ que na qualidade de proponente do procedimento, sob a modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA** instaurada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA/BA**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;



JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 08.071.621/0001-78 | END: Av. Brasil, 285 - Itagi/BA
CONTATOS: 73 9983.9145 - 73 8844.6859 - 77 9130.3828
SITE: www.jerryestruturas.com.br | E-MAIL: jerryestruturas@hotmail.com

- ✓ que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ✓ para fins de atendimento ao que consta do edital do **DISPENSA ELETRÔNICA** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA/BA**, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições locais de participação do processo, e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei;

Itagi, Bahia, 11 de Junho de 2026.

GERALDO PEREIRA
DOS SANTOS
FILHO: 704.924.255-15

JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME

CNPJ 08.071.621/0001-78

GERALDO PEREIRA DOS SANTOS FILHO

CPF. 704.924.255-15

SÓCIO-ADMINISTRADOR



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA-124/2026

Apuarema – BA, 15 de junho de 2026.

DA: SECRETARIA DE FINANÇAS

PARA: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação efetuada referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, SUCÇÃO DE DEJETOS E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE APUAREMA/BA**, conforme condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos. Informamos que há existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das despesas em epígrafe no valor estimativo de **RS: 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**.

Atenciosamente.

OZINÉIA DOS SANTOS SOUZA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA-124/2026

Apuarema – BA, 15 de junho de 2026.

DO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA: SETOR JURÍDICO

Senhor Assessor,

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, solicito que seja previamente examinado o presente Processo Administrativo para emissão de parecer jurídico, com vistas a manter todos os atos dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

Atenciosamente.

RICARDO WILTON ELIODÓRIO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADM. Nº PA-124/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, SUCÇÃO DE DEJETOS E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE APUAREMA/BA, conforme condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

I. CONSULTA

O setor de licitação do Município de Apuarema, indaga a esta Assessoria Jurídica acerca da possibilidade de contratação de empresa é **JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, opera com o CNPJ: 08.071.621/0001-78, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de banheiros químicos, incluindo transporte, instalação, manutenção, limpeza, sucção de dejetos e retirada dos equipamentos, destinados ao atendimento dos eventos realizados e apoiados pelo município de Apuarema - BA, conforme condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

Realizado Termo de Referência, foi publicado aviso de dispensa de licitação, indicando o interesse do ente público em contratar o serviço.

A empresa **JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, opera com o CNPJ: 08.071.621/0001-78, foi escolhida por apresentar o menor preço e por cumprir os requisitos habilitatórios, bem como cumprir a qualificação técnica necessária para prestação do serviço.

O processo foi encaminhado à assessoria jurídica para análise e apresentação do parecer.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Quando a possibilidade de contratação verifica-se o enquadramento do objeto pretendido entre as hipóteses previstas para contratação direta por meio de dispensa de licitação.

A Lei de Licitações que regulamentou o dispositivo dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades e procedimentos licitatórios.

Vejamos:



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Em complemento:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

Por fim, o Decreto nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025, atualizou o valor máximo de contratação para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

No caso, verifico que o procedimento administrativo cumpriu, estritamente, todos os requisitos necessários para a contratação: há devida formalização de demanda; foi realizada estimativa de despesa; há demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; a empresa comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

minima necessária; o contratado foi escolhido por apresentou o menor preço; o valor contrato encontra-se compatível com a estimativa de preços realizada.

Por fim, foi realizada a publicação da intenção de contratar, garantindo a publicidade do procedimento, possibilitando, ainda, a apresentação de propostas mais vantajosas à administração pública.

III. CONCLUSÃO

Do exposto, diante dos fundamentos ora trazidos, bem como diante de tudo que consta nos autos, verifico a plena possibilidade de realização da contratação via contratação direta da empresa **JERRY ESTRUTURAS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME**, opera com o CNPJ: 08.071.621/0001-78, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de banheiros químicos, incluindo transporte, instalação, manutenção, limpeza, sucção de dejetos e retirada dos equipamentos, destinados ao atendimento dos eventos realizados e apoiados pelo município de Apuarema - BA, conforme condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

Na oportunidade, recomenda-se que se atribua publicidade à contratação, ao tempo em que se ressalva que esta assessoria jurídica não possui competência para opinar sobre a estimativa de preço, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, qualidade ou quantidade do objeto a ser contratado, ou ainda, dados contidos em planilhas ou índices econômicos e contábeis contidos nos autos.

O processo deve ser devidamente adjudicado e homologado para que surta os efeitos legais.

É o parecer.

Apuarema – BA, 16 de junho de 2026.

Elaine Pereira dos Santos Sena
OAB/BA 81.232
Assessoria Jurídica

Victor Leão S. Leite
ASSESSOR JURÍDICO
OAB-BA 32167



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA-124/2026

Apuarema – BA, 17 de junho de 2026.

DO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Senhor Prefeito,

Após análise do Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº **DL025/2026** e pareceres emitidos pelo setor jurídico deste município, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, SUCÇÃO DE DEJETOS E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE APUAREMA - BA**, conforme condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos. Informamos que:

A empresa vencedora do presente processo é **JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, opera com o CNPJ: **08.071.621/0001-78**, e tem sua sede localizada na avenida Brasil, nº 285, bairro: centro, Itagi – BA, cep: 45.230-000, com valor de **63.000,00 (sessenta e três mil reais)**, embasados no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, decidimos por aprovar a Dispensa de Licitação **DL025/2026**, decisão esta que submetemos a melhor e superior juízo.

RICARDO WILTON ELIODÓRIO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA-124/2026

Apuarema – BA, 17 de junho de 2026.

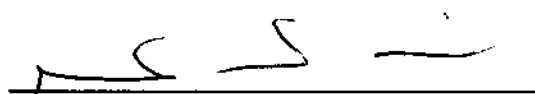
DE: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PARA: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prezado Senhor,

Conforme o Processo Administrativo **PA-124/2026**, após ter consultas o nosso Setor Contábil, Financeiro, Jurídico, **AUTORIZO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, SUCÇÃO DE DEJETOS E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE APUAREMA - BA**, conforme condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

Atenciosamente.



ROBERTO SANTOS AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DL025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA-124/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUAREMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conforme a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, SUCÇÃO DE DEJETOS E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE APUAREMA - BA**, conforme condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

Resolve **HOMOLOGAR** a presente Dispensa, sendo que a pessoa jurídica atende aos interesses desta Administração, em favor da Empresa **JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, opera com o CNPJ: 08.071.621/0001-78, e tem sua sede localizada na avenida Brasil, nº 285, bairro: centro, Itagi – BA, cep: 45.230-000.

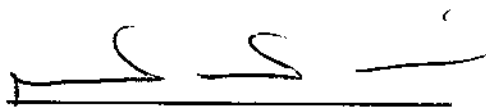
Valor global de **RS: 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**.

Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

05.01.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
1.012 - INFRAESTRUTURA PARA A CULTURA, ESPORTE E LAZER
2.054 - PROMOÇÃO DE FESTEJOS POPULARES E CULTURAIS
2.056 - GESTÃO DAS AÇÕES DA CULTURA ESPORTE E LAZER
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA
15000000

APUAREMA – BA, 18 DE JUNHO DE 2026.



ROBERTO SANTOS AMORIM
– PREFEITO MUNICIPAL –

Licitações



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DL025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA-124/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APUAREMA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conforme a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, SUÇÃO DE DEJETOS E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE APUAREMA/BA**, conforme condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

Resolve **HOMOLOGAR** a presente Dispensa, sendo que a pessoa jurídica atende aos interesses desta Administração, em favor da Empresa **JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, opera com o CNPJ: 08.071.621/0001-78, e tem sua sede localizada na avenida Brasil, nº 285, bairro: centro, Itagi – BA, cep: 45.230-000.

Valor global de **RS: 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**.

Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

05.01.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
1.012 - INFRAESTRUTURA PARA A CULTURA, ESPORTE E LAZER
2.054 - PROMOÇÃO DE FESTEJOS POPULARES E CULTURAIS
2.056 - GESTÃO DAS AÇÕES DA CULTURA ESPORTE E LAZER
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA
15000000

APUAREMA – BA, 19 DE JUNHO DE 2026.

ROBERTO SANTOS AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema – Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PA-124/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO: DL025/2026

Contratante: Município de Apuarema-Ba.

Contratado: JERRY ESTRUTURAS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME,
opera com o CNPJ: 08.071.621/0001-78, e tem sua sede localizada na avenida Brasil,
nº 285, bairro: centro, Itagi – BA, cep: 45.230-000, neste ato representada por
GERALDO PEREIRA DOS SANTOS FILHO, portador do CPF: 7xx.xx4.xx5-x5.

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação
de banheiros químicos, incluindo transporte, instalação, manutenção, limpeza, sucção
de dejetos e retirada dos equipamentos, destinados ao atendimento dos eventos
realizados e apoiados pelo município de Apuarema/BA, conforme especificações
constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Vigência: 19/06/2026 até 19/06/2027.

Valor Global: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)

Dotação Orçamentária:

05.01.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
1.012 - INFRAESTRUTURA PARA A CULTURA, ESPORTE E LAZER
2.054 - PROMOÇÃO DE FESTEJOS POPULARES E CULTURAIS
2.056 - GESTÃO DAS AÇÕES DA CULTURA ESPORTE E LAZER
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA
15000000

Fundamentação legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

APUAREMA – BA, 19 DE JUNHO DE 2026.

ROBERTO SANTOS AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema – Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

DECRETO/PORTARIA FISCAL DO CONTRATO



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

DECRETO Nº 322/2025

Dispõe sobre a designação do gestores, fiscal administrativo e fiscais técnicos para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos no âmbito do Município de Apurema/BA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Instrução Normativa CIM/AJM nº 001/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUREMA – Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Instrução Normativa Conjunta CIM/AJM nº 001/2025, que trata das orientações técnicas sobre as atribuições, atuação, hierarquia funcional e designação do Gestor e Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico no âmbito da administração pública do Município de Apurema/BA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.540/2022 e Nota Técnica SCE 002/2022 do TCM/BA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para as funções de Gestores de Contratos e Fiscais Administrativo e Técnico, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos no âmbito do Município de Apurema/BA, conforme as especificações de cada objeto e Secretaria adiante indicadas:

I. Gestores de Contratos:

a) Nome: **Joedário de Jesus Santana**

Matrícula: 331

Cargo: Secretário de Administração

Lotação: Secretaria de Administração

Campo de atuação: Contratos administrativos com obrigações assumidas e/ou despesas contraídas à conta de recursos vinculados das dotações orçamentárias da(s) seguinte(s) Secretaria(s): 0201000 – GABINETE DO PREFEITO – GRAPE; e 0202000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD.

b) Nome: **Raimundo Pinheiro de Oliveira Filho**

Matrícula: 4012846

Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos

Lotação: Secretaria de Desenv. Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos

Campo de atuação: Contratos administrativos com obrigações assumidas e/ou despesas contraídas à conta de recursos vinculados das dotações orçamentárias da(s) seguinte(s) Secretaria (s): 0205000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEDUR.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

c) Nome: **Luis Eduardo Santos Araújo**

Matrícula: 4012855

Cargo: Secretário de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente

Lotação: Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente

Campo de atuação: Contratos administrativos com obrigações assumidas e/ou despesas contraídas à conta de recursos vinculados das dotações orçamentárias da(s) seguinte(s) Secretaria (s): 0206000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO-AMBIENTE – SEMA.

d) Nome: **Sandro César Silva dos Santos**

Matrícula: 4012901

Cargo: Secretário de Saúde

Lotação: Secretaria de Saúde

Campo de atuação: Contratos administrativos com obrigações assumidas e/ou despesas contraídas à conta de recursos vinculados das dotações orçamentárias da(s) seguinte(s) Secretaria (s): 0301000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

e) Nome: **Mauri da Cruz Neri**

Matrícula: 4012852

Cargo: Secretário de Desenvolvimento Social e Cidadania

Lotação: Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Campo de atuação: Contratos administrativos com obrigações assumidas e/ou despesas contraídas à conta de recursos vinculados das dotações orçamentárias da(s) seguinte(s) Secretaria (s): 0401000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SEDESC.

f) Nome: **João Francisco da Silva Júnior**

Matrícula: 383

Cargo: Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Lotação: Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Campo de atuação: Contratos administrativos com obrigações assumidas e/ou despesas contraídas à conta de recursos vinculados das dotações orçamentárias da(s) seguinte(s) Secretaria (s): 0501000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMEC.

II. Fiscal Administrativo:

Nome: **Tamires Marta Santana Passos**

Matrícula: 4013134

Cargo: Assistente de Secretaria

Lotação: Gabinete do Prefeito

Campo de atuação: Geral

III. Fiscais Técnicos:

Nome: **Fernando Santos Braga**

Matrícula: 4012974

Cargo: Chefe do PNAE



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

Lotação: SEMEC
Campo de atuação: Merenda Escolar

Nome: Valdi Alves Pereira
Matrícula: 4012940
Cargo: Assistente de Secretaria
Lotação: SEMEC
Campo de atuação: Transporte Escolar

Nome: Jaira Dias dos Santos
Matrícula: 399
Cargo: Professora
Lotação: SEMEC
Campo de atuação: Geral remanescente da Secretaria de Educação, quando não houver outro fiscal técnico específico para o objeto do contrato.

Nome: Jéssica de Jesus Santos
Matrícula: 4012904
Cargo: Assistente de Secretaria
Lotação: SEMUS
Campo de atuação: Farmácia Básica

Nome: Fernanda Nascimento Silva
Matrícula: 4012918
Cargo: Administradora do Arquivo Central
Lotação: SEAD
Campo de atuação: Geral remanescente da Secretaria de Saúde, quando não houver outro fiscal técnico específico para o objeto do contrato.

Nome: Clarah Barreto dos Santos Nascimento
Matrícula: 4012937
Cargo: Chefe de Aquisições e Suprimentos
Lotação: SEDESC
Campo de atuação: Geral da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, quando não houver outro fiscal técnico específico para o objeto do contrato.

Nome: Lucas Silva Vasconcelos
Matrícula: 4012885
Cargo: Coordenador de Transporte Público
Lotação: SEDUR
Campo de atuação: Combustível

Nome: Rogério Santos do Nascimento
Matrícula: 4013139
Cargo: Coordenador de Engenharia e Fiscalização de Obras Públicas
Lotação: SEDUR
Campo de atuação: Serviços de engenharia e obras públicas

Nome: Reinaldo de Jesus Santos



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

Matrícula: 4012945

Cargo: Administrador Regional

Lotação: Gabinete do Prefeito

Campo de atuação: Geral remanescente, quando não houver outro fiscal técnico específico para o objeto do contrato.

Art. 2º - As atribuições dos servidores designados nos termos do artigo 1º desta Portaria são aquelas estabelecidas na Instrução Normativa Conjunta CIM/AJM nº 001/2025, conforme segue:

I. Atribuições do Gestor do Contrato:

1. Coordenar a execução do contrato, assegurando a conformidade com os termos pactuados.
2. Supervisionar o trabalho dos fiscais administrativo e técnico.
3. Comunicar aos superiores e ao órgão de controle interno qualquer irregularidade ou inadimplência.
4. Emitir relatórios periódicos de acompanhamento do contrato.
5. Tomar as medidas necessárias para a correção de desvios e falhas na execução do contrato.
6. Promover reuniões de alinhamento entre as partes envolvidas no contrato.
7. Garantir a adequação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do contrato.
8. Acompanhar a execução financeira do contrato, garantindo que os pagamentos sejam realizados conforme previsto.
9. Manter comunicação contínua com a contratada para solucionar problemas e otimizar a execução do contrato.
10. Acompanhar a implementação das recomendações e determinações dos órgãos de controle interno e externo.
11. Avaliar e aprovar eventuais pedidos de aditivos e alterações contratuais, submetendo-os às instâncias superiores quando necessário.
12. Garantir a adequada gestão dos riscos associados ao contrato, implementando medidas preventivas e corretivas.
13. Responder pelos atos de gestão, sendo responsabilizado por falhas na supervisão ou omissão que resultem em prejuízo ao erário ou ao cumprimento do objeto contratual.
14. Garantir a correta hospedagem das informações do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme exigido pela legislação vigente.

II. Atribuições do Fiscal Administrativo:

1. Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais de natureza administrativa.
2. Verificar a regularidade da documentação apresentada pela contratada.
3. Registrar ocorrências administrativas e propor sanções quando necessário.
4. Manter atualizados os registros administrativos do contrato.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

5. Conferir a documentação fiscal e contábil apresentada pela contratada.
6. Elaborar relatórios administrativos detalhados sobre a execução do contrato.
7. Verificar o cumprimento dos prazos contratuais e a aplicação de penalidades em caso de atrasos.
8. Apoiar o gestor do contrato na análise de aditivos e alterações contratuais.
9. Realizar a análise prévia de pagamentos, verificando a conformidade documental e fiscal.
10. Acompanhar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada durante a execução do contrato.
11. Monitorar a execução financeira do contrato, controlando desembolsos e saldos contratuais.
12. Manter registros atualizados e organizados, facilitando o acesso às informações do contrato para auditorias e fiscalizações.
13. Responder pelos atos de fiscalização administrativa, sendo responsabilizado por falhas na verificação documental ou omissão que resultem em prejuízo ao erário ou ao cumprimento do objeto contratual.
14. Assegurar a correta inserção e atualização das informações administrativas do contrato no PNCP.

III. Atribuições do Fiscal Técnico:

1. Acompanhar a execução técnica do objeto contratado.
2. Verificar a conformidade dos materiais, serviços ou obras com as especificações técnicas.
3. Emitir relatórios técnicos de acompanhamento.
4. Comunicar ao gestor do contrato qualquer não conformidade ou irregularidade técnica.
5. Realizar vistorias e inspeções periódicas in loco.
6. Validar medições e verificações técnicas antes da liberação de pagamentos.
7. Assegurar que os serviços, obras ou fornecimentos estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes.
8. Apoiar na elaboração de termos de referência e projetos básicos, quando solicitado.
9. Identificar e registrar desvios técnicos durante a execução do contrato, propondo medidas corretivas.
10. Verificar a qualidade e conformidade dos materiais e serviços entregues, aplicando testes e ensaios quando necessário.
11. Acompanhar a execução dos cronogramas físicos, identificando possíveis atrasos e propondo soluções.
12. Participar de reuniões técnicas com a contratada e demais partes envolvidas para discutir o andamento dos trabalhos e resolver problemas técnicos.
13. Responder pelos atos de fiscalização técnica, sendo responsabilizado por falhas na verificação técnica ou omissão que resultem em prejuízo ao erário ou ao cumprimento do objeto contratual.
14. Garantir a inserção e atualização das informações técnicas do contrato



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

no PNCP;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito.

Apurema/BA, 01 de outubro de 2025.

ROBERTO SANTOS AMORIM
Prefeito